

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**GIANINI SCARLLAT COELHO DA CRUZ**

***“ONDE ESTÃO AS MULHERES?”* UMA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÚBLICOS  
SOBRE ENCARCERAMENTO**

**VIÇOSA - MINAS GERAIS**

**2022**

**GIANINI SCARLLAT COELHO DA CRUZ**

***“ONDE ESTÃO AS MULHERES?”* UMA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÚBLICOS  
SOBRE ENCARCERAMENTO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como requisito para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Dra. Rayza Sarmiento

**VIÇOSA - MINAS GERAIS**

**2022**

**GIANINI SCARLLAT COELHO DA CRUZ**

**“ONDE ESTÃO AS MULHERES?” UMA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÚBLICOS  
SOBRE ENCARCERAMENTO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como requisito para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Dra. Rayza Sarmento

---

**Avaliadora 1: prof. Dra. Daniela Alves de Alves (DCS/UFV)**

---

**Avaliador 2: prof. Dr. Jeferson Boechat Soares (DCS/UFV)**

---

**Orientadora: prof. Dra. Rayza Sarmento**

## AGRADECIMENTOS

Começo esta seção agradecendo aos meus pais, Michelyne e José Eustáquio por serem meus maiores apoiadores e por não me permitirem desistir do sonho de concluir esta etapa. Agradeço também aos meus irmãos, Jean e Giovanna por serem sempre tão companheiros e compreensivos comigo. Eu nada seria sem o apoio da minha família.

Obrigada Isamara, Júlia e Isabela, as melhores amigas e irmãs que eu poderia ter. Agradeço por vocês sempre estarem comigo, me ouvindo, apoiando, consolando e celebrando minhas vitórias.

Ao Egídio, por arquitetar comigo as melhores estratégias para sobreviver aos anos de UFV. Agradeço pelo companheirismo e pelos sermões motivacionais que sempre me ofereceu.

Aos amigos da licenciatura, especialmente Ingrid, Júlia, Karol, Ludymilla, Luciana e meu querido Pedro Pio, por serem os melhores companheiros de graduação possível.

Um agradecimento especial à Ingrid e Júlia, minhas primeiras companheiras de UFV. A experiência da graduação se tornou muito mais especial com vocês. Obrigada por tudo e por tanto.

Agradeço aos amigos Michelito, Laene e Marcos pela amizade mútua e incondicional, por entenderem minhas ausências e por todos bons momentos compartilhados. Vocês são sinal da presença de Deus em minha vida.

Aos amigos Crislaine e Diony, por serem excelentes companhias mesmo com toda a distância geográfica que se faz presente.

À Cida e Nathália, agradeço vocês por me abrigarem em sua casa como se eu fosse membro legítimo de sua família.

Agradeço ao Pe. Daniel, grande amigo e incentivador, pelas palavras de apoio, conversas sinceras e por me ajudar a enxergar as coisas sob outro ponto de vista.

Ao Wander, gratidão por sempre acreditar em mim. Essa caminhada iniciou-se pois você esteve lá para me encorajar e apoiar.

Aos amigos da UFVan, principalmente nas pessoas da Karol, Luimar, Malu, Serginho, Tadeu e PH. O trajeto diário entre Ponte Nova e Viçosa se tornou mais feliz com vocês. Ao Sr. José, que sempre nos tratou como filhos, por nos levar todos os dias com segurança, compromisso e rapidez.

À professora Rayza, pelo carinho especial que dedicou a nós, alunos da CIS17. Você me incentivou a persistir na licenciatura e a acreditar em meu potencial. Você é uma inspiração!

Agradeço aos professores e servidores técnico-administrativos do departamento de Ciências Sociais por estarem sempre dispostos a contribuir com nossa formação, enfrentando as diversas limitações existentes. Um agradecimento especial ao Marcelo Lino, que mesmo nos dias mais sobrecarregados, entendeu minhas limitações de deslocamento à Viçosa e me atendeu remotamente.

À Universidade Federal de Viçosa, agradeço esta longa acolhida e estadia.

*“No momento em que escolhemos amar,  
começamos a nos mover contra a dominação,  
Contra a opressão.*

*No momento em que escolhemos amar,  
começamos a nos mover em direção à liberdade,  
a agir de formas que libertam a nós e aos outros.”*

- Em memória de bell hooks (1952 – 2021)

## RESUMO

Esta pesquisa buscou investigar o que é dito sobre as mulheres encarceradas nos diversos documentos de domínio público elaborados a partir da realidade do sistema prisional a nível nacional e estadual. A metodologia utilizada neste trabalho foi a análise documental, estratégia escolhida adequando às limitações impostas pela pandemia da SARs-CoV-2, ou *coronavírus*, que se instalou no Brasil no mês de fevereiro do ano de 2020. Devido às medidas sanitárias impostas para proteger as pessoas em situação de privação de liberdade, as unidades prisionais ficaram restritas para acesso apenas dos funcionários que nestas trabalham. Logo, o foco desta análise foi direcionado a buscar, em documentos públicos elaborados pelo Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, Departamento Penitenciário de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais, o que é discursado sobre as mulheres em situação de privação de liberdade. A partir da análise dos documentos selecionados, é perceptível que a discussão sobre as especificidades das mulheres encarceradas é um assunto recente, que necessita de mais atenção dos órgãos governamentais responsáveis pela segurança pública, exigindo uma articulação constante destes a nível estadual e federal.

**Palavras-chave:** Mulheres Encarceradas; Encarceramento; Análise Documental.

## **ABSTRACT**

This research sought to investigate what is said about incarcerated women in the various documents of public domain elaborated from the reality of the prison system at the national and state level. The methodology used in this work was document analysis, a strategy chosen adapting to the limitations imposed by the SARs-CoV-2 pandemic, or coronavirus, which took hold in Brazil in February of the year 2020. Due to the sanitary measures imposed to protect people in situation of deprivation of freedom, the prison units were restricted for access only to the employees who work there. Therefore, the focus of this analysis was directed to search, in public documents produced by the Ministry of Justice, the National Penitentiary Department, the Penitentiary Department of Minas Gerais and the Government of the State of Minas Gerais, what was discussed about women in situation of deprivation of freedom. From the analysis of the selected documents, it is noticeable that the discussion about the specificities of incarcerated women is a recent issue, which needs more attention from the government agencies responsible for public security, demanding a constant articulation of these at the state and federal level.

**Key-words:** Incarcerated Women; Incarceration; Document Analysis.



## LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

<b>Gráfico 1</b> Evolução das mulheres privadas de liberdade entre 2000 e 2017.....	20
<b>Gráfico 2</b> População prisional feminina no Brasil por unidade da federação.....	23
<b>Quadro 3</b> Estabelecimentos penais que têm cela/dormitório adequado para gestantes, por Unidade da Federação .....	47
<b>Gráfico 4</b> Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil .....	49
<b>Gráfico 5</b> Etnia/cor das mulheres privadas de liberdade e da população total.....	49

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ALMG - Assembleia Legislativa de Minas Gerais

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

DEPEN-MG - Departamento Penitenciário de Minas Gerais

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LEP - Lei de Execução Penal

MJ - Ministério da Justiça

SUAPI - Subsecretaria de Administração Prisional

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

## SUMÁRIO

<b>1 - INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>2 – REVISÃO DE LITERATURA</b>	<b>16</b>
<b>2.1 UMA RECUPERAÇÃO HISTÓRICA DO ENCARCERAMENTO FEMININO A     ÂMBITO NACIONAL</b>	<b>18</b>
<b>2.2 UM RECORTE PARA ÁREA DE MINAS GERAIS</b>	<b>23</b>
<b>3 – METODOLOGIA</b>	<b>28</b>
<b>3.1 Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade     e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) – 2014</b>	<b>30</b>
<b>3.2 Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de     Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-     MG) – 2014</b>	<b>30</b>
<b>3.3 Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas     Gerais (ReNP) – 2016</b>	<b>31</b>
<b>3.4 Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) - junho de     2017</b>	<b>32</b>
<b>3.5 Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade (INFOPEN mulheres) -     junho de 2017</b>	<b>33</b>
<b>4 - ANÁLISE</b>	<b>34</b>
<b>4.1 Documento 1 - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de     Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE (2014)</b>	<b>34</b>
<b>4.2 Documento 2 - Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação     de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas     Gerais (COPEAMPE-MG) 2014</b>	<b>39</b>
<b>4.3 Documento 3 - Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional     de Minas Gerais (ReNP)</b>	<b>42</b>
<b>4.4 Documento 4 - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias     (INFOPEN), de junho de 2017</b>	<b>44</b>
<b>4.5 Documento 5 - Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - junho     de 2017</b>	<b>46</b>

<b>4.6 Discussão sobre os documentos selecionados.</b>	<b>52</b>
<b>5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>57</b>

## 1 - INTRODUÇÃO

Falar sobre questões de encarceramento e criminalidade é buscar entender um pouco mais da realidade com a qual convivi e ainda convivo. A criminalidade normalmente é o que primeiramente se pensa quando tocamos nos nomes dos bairros periféricos de nossas cidades. Nasci em uma cidade chamada Ponte Nova, situada na Zona da Mata Mineira, cuja população no ano de 2021, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi estimada em cerca de 60.003 habitantes. Não é incomum ao cidadão ponte-novense (falando a partir da minha vivência) “torcer o nariz” só de ouvir falar de certos bairros que compõem nosso município. Para mim, crescer em um bairro socialmente discriminado foi motivo de inquietação. Geograficamente falando, a Vila Alvarenga está localizada na Macrozona Urbana 01 (Centro Histórico), do município de Ponte Nova - MG. A Lei Complementar de nº 4.029/2016 carrega a seguinte descrição sobre as macrozonas delimitadas por este município

Art. 72 As Macrozonas Urbanas inseridas no perímetro urbano municipal são áreas consolidadas conformadas por aspectos geográficos e semelhanças socioeconômicas e de ocupação do solo. (Ponte Nova, 2016)

A Vila Alvarenga, sendo considerada um bairro periférico, possui em sua grande maioria população negra e de baixa renda. Crescer em um bairro “mal visto” é se questionar constantemente os motivos de poucas pessoas que moram ao redor terem pouca escolaridade e raras conseguirem acesso ao sistema superior. É ser surpreendido ao descobrir que a pessoa com a qual você compartilhou grande parte da infância foi presa ou vítima da criminalidade crescente em torno. Receber “olhares tortos” ao revelar onde você mora. Ser aprovado em uma faculdade é motivo para faixas serem penduradas nas casas anunciando o feito heróico da pessoa aprovada.

A partir do momento em que despertei essa consciência da realidade, comecei a pesquisar mais sobre o sistema carcerário, e durante essas pesquisas, percebi que as mulheres eram tratadas como meras coadjuvantes; como se fossem apenas mais um número para as estatísticas de crescimento do sistema prisional. O senso comum constantemente replicado pelas pessoas mais antigas apontam as

mulheres como “o sexo frágil” como forma de rebaixá-las e exaltar uma fraqueza que supostamente estas carregam apenas pela condição de não nascer em posição privilegiada nas relações patriarcais. Porém, ao se tornarem ingressas do sistema prisional, estas mulheres consideradas frágeis e merecedoras de cuidado passam pelas penalidades do abandono afetivo e da desumanização, sendo abandonadas por suas famílias, amigos e demais pessoas que compunham seu círculo social. Ferrari (2010) aponta que

(...) São mulheres com o ônus da criação dos filhos. Após o encarceramento, a maioria dos filhos passa a viver sob a tutela dos avós maternos, e a maioria dos companheiros não as visita, forma outra pareceria, ao contrário do que ocorre na prisão masculina. Um número significativo não recebe visita alguma, encontra-se em total desamparo e busca amparo nas drogas que entram no presídio ou em remédios controlados (Ferrari, 2010, p. 1329).

Para além do abandono afetivo por parte dos companheiros e o estreitamento das redes de afeto, estas mulheres precisam lidar cotidianamente com o mínimo que lhes é oferecido. Enfrentando o contexto das unidades prisionais superlotadas, muitas destas mulheres encarceradas precisam lidar com as condições precárias de cumprimento da pena, desde a superlotação dos presídios demais unidades de aprisionamento, como por exemplo, as delegacias que não possuem estrutura adequada para abrigar uma pessoa em cumprimento de pena a fim de lhe garantir todos os direitos que são garantidos perante a lei.

As condições de encarceramento deveriam ser de interesse de toda a sociedade, levando em conta que após o cumprimento da pena, a pessoa que antes estava reclusa retornará ao convívio social estando livre da pena que lhe foi imposta. Enquanto as questões sobre encarceramento forem abordadas sobre um viés punitivista, não haverá evolução das discussões propostas. É preciso repensar sobre qual o objetivo de um sistema que retira a pessoa da sociedade após a mesma cometer um delito, deixa esta alienada dos eventos cotidianos e depois as reinsere novamente na sociedade sem o mínimo de preparação para isto.

Este trabalho de conclusão de curso, escrito em meio à pandemia de covid19 e a partir de todas as limitações impostas por condições sanitárias e logística, tem como objetivo entender o que é dito sobre as mulheres encarceradas em alguns documentos pré-selecionados elaborados pelos diversos órgãos responsáveis pelo sistema carcerário. O material estudado é de domínio público e de fácil acesso pelos

sites do Ministério da Justiça e do Departamento Penitenciário de Minas Gerais. As discussões foram divididas em três momentos: a) revisão de literatura sobre gênero e encarceramento; b) metodologia, com as definições sobre os documentos selecionados; c) e a análise do material coletado.

*“Um dia tudo passa e seremos todos livres,  
Pagamos por nossos erros e vamos sair de cabeça erguida,  
Dar o melhor para não se arrepender,  
Começar tudo de novo.”*  
Liamar Maria (2018)<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Trecho do poema “vida no cárcere” presente no livro *Mulheres Poéticas - Poesia no Cárcere*, publicado pela editora Giostri no ano de 2018.

## 2 – REVISÃO DE LITERATURA

A literatura feminista documenta que historicamente as mulheres travaram constantes lutas em prol da conquista de seus direitos básicos. Segundo Scott (1986), o conceito de gênero que utilizamos atualmente teve seu surgimento nos meados dos anos 70, porém tal definição só se solidificou a partir dos anos 80. A autora nos expõe os motivos que induziram o movimento feminista à utilização deste termo:

(...) as feministas começaram a utilizar a palavra “gênero” mais seriamente, no sentido mais literal, como uma maneira de referir-se à organização social da relação entre os sexos. A relação com a gramática é ao mesmo tempo explícita e cheia de possibilidades inexploradas. Explícita, porque o uso gramatical implica em regras formais que decorrem da designação de masculino ou feminino; cheia de possibilidades inexploradas, porque em vários idiomas indoeuropeus existe uma terceira categoria – o sexo indefinido ou neutro. (SCOTT, 1995, p. 2)

Matos (2008) complementa que

Tal reformulação surgiu com o intuito de distinguir e separar o sexo – categoria analítica marcada pela biologia e por uma abordagem essencializante da natureza ancorada no biológico – do gênero, dimensão esta que enfatiza traços de construção histórica, social e sobretudo política que implicaria análise relacional. Enquanto proposta de um sistema de classificação, a “categoria” gênero, em sua forma mais difusa e difundida, tem sido acionada quase sempre de forma binária (raramente em formato também tripartite) para se referir à lógica das diferenças entre: feminino e masculino, homens e mulheres e, também, entre a homo e a heterossexualidade, penetrando já aí neste segundo eixo fundamental deste novo campo que é a fronteira da sexualidade. (MATOS, 2008, p. 336)

Pensando a partir das contribuições de Joan Scott (1995) é possível elaborar o entendimento de gênero como a primeira forma de opressão, a base das relações que envolvem dominação e poder. Gênero é, assim, uma categoria socialmente construída que expõe ainda mais a discrepância entre os sexos, sendo estes pensados em uma dimensão ainda voltada à biologia. A criação do termo gênero, segundo Scott (1995), tem origem em

[...] uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como "sexo" ou "diferença sexual". O termo "gênero" enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade. Aquelas que estavam preocupadas pelo fato de que a produção de estudos sobre mulheres se centrava nas mulheres de maneira demasiado estreita e separada utilizaram o termo "gênero"



para introduzir uma noção relacional em nosso vocabulário analítico. (SCOTT, 1995, p. 72)

É impossível entender as relações sociais apenas pelo viés de gênero. Para compreender mais profundamente estas questões, é preciso trazer para esta discussão as categorias de raça e classe. Segundo Biroli e Miguel (2015) “o debate sobre as convergências entre gênero, classe e raça vem sendo intensamente travado no feminismo nas últimas décadas”. Estes três pontos, de acordo com a autora brasileira, foram articulados conjuntamente a partir da década de 1960 a partir de três frentes, sendo a noção de classe emergida pelo feminismo marxista e a de raça levada a partir das demandas do feminismo negro. É importante ressaltar que a introdução destas duas categorias não negam a importância da categoria “gênero”, pelo contrário, a complexifica, a fim de que as análises possam se voltar às diferentes mulheres nas mais diversas formas e contextos nas quais estão inseridas.

Estas interseccionalidades nos afasta da noção de que o feminismo seria apenas uma luta sobre os direitos das mulheres em relação aos homens. Segundo Biroli e Miguel (2015), trabalhar conjuntamente os eixos de gênero, raça e classe não nos distancia da possível observação das ferramentas de dominação de cada um destes conceitos. A autora argumenta que

(...) Por exemplo, a dominação masculina define obstáculos estruturais, institucionais e cotidianos à autonomia das mulheres, restringindo suas alternativas e reservando a elas posições desiguais relativamente aos homens. O ponto é que essas restrições não se definem da mesma forma, como dito anteriormente. Não é “como mulheres”, mas como mulheres negras ou brancas, trabalhadoras assalariadas, profissionais liberais ou proprietárias, heterossexuais ou homossexuais, que sua posição relativa se constitui. (BIROLI e MIGUEL, 2015, p.46)

A autora bell hooks<sup>2</sup> (2019), durante as discussões propostas em seu livro *Teoria feminista: da margem ao centro*, relata discriminações sofridas ao inserir-se em um grupo feminista composto por mulheres brancas.. Se apenas a perspectiva de gênero for trabalhada isoladamente, pode ocorrer, como pontua hooks (1984), de as mulheres assumirem diferentes posicionamentos nas relações sociais, sendo em

---

<sup>2</sup> “Para ela, nada tem mais importância do que as ideias e o conhecimento: “o mais importante em meus livros é a substância e não quem sou eu”. Por isso, bell hooks escreve seu nome desta forma: somente com letras minúsculas.” Fonte: <https://www.geledes.org.br/a-pedagogia-negra-e-feminista-de-bell-hooks/>

determinados contextos a oprimida, em outros a opressora. Podemos aqui inserir um trecho muito importante no que diz respeito às diferentes preocupações entre as mulheres de diferentes raças e classes.

Enquanto trabalhadoras, as mulheres pobres e da classe trabalhadora sabiam, por experiência própria, que o trabalho não era gratificante a nível pessoal, nem libertador que, em grande parte, era explorador e desumano. Suspeitavam da declaração das mulheres burguesas de que as mulheres seriam libertadas por via do trabalho e sentiam-se também ameaçadas. Sentiam-se ameaçadas porque sabiam que não seriam criados novos empregos para as massas de mulheres brancas que queriam entrar na força de trabalho e temiam que elas e os homens da sua classe fossem perder os seus empregos. (HOOKS, 1986, p.77)

Segundo dados fornecidos pelo IPEA (2019), no Brasil, 21% das mulheres negras são empregadas domésticas e apenas 23% delas têm carteira de trabalho assinada – contra 12,5% e 30% das mulheres brancas nas mesmas condições, respectivamente. Outro dado alarmante é que 46,27% das mulheres negras nunca passaram por um exame clínico de mama, já o número de mulheres brancas é de 28,73%. Nesse sentido, essa discussão é fundamental para o tema desta monografia. Ao analisar os dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio dos relatórios INFOPEN, é possível perceber que grande parte das mulheres encarceradas possuem um perfil comum que é traçado a partir da raça, escolaridade, idade: mulheres negras ou pardas, que não concluíram o ensino fundamental e jovens (com idades entre 18 e 29 anos). Estas mulheres não só estão à margem das relações sociais como também são as principais encarceradas em território nacional.

## **2.1 UMA RECUPERAÇÃO HISTÓRICA DO ENCARCERAMENTO FEMININO A ÂMBITO NACIONAL**

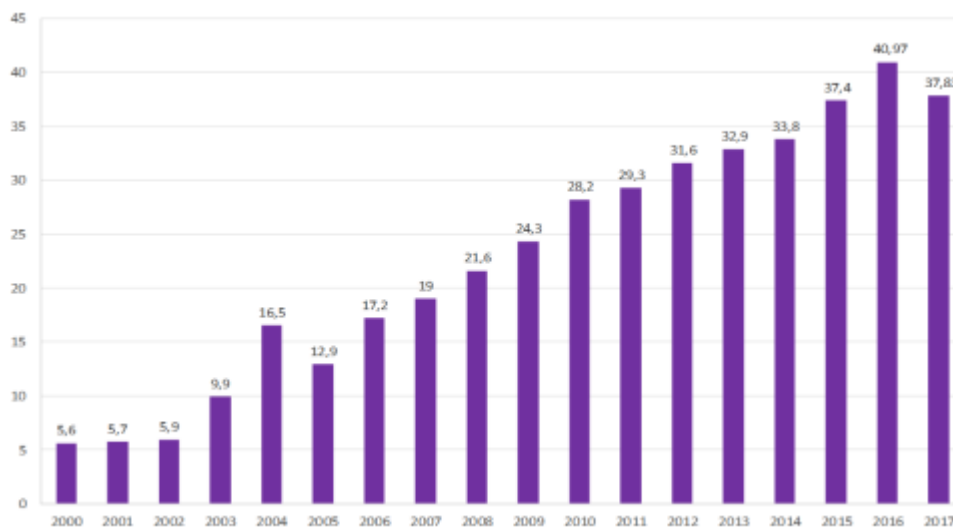
O sistema carcerário brasileiro não possui boa reputação a nível internacional. Falar em hiperencarceramento seletivo é apontar a necessidade de olhar para além dos números. A guerra às drogas, grande responsável por posicionar o Brasil em 3º lugar no ranking dos países com maior população carcerária, possui como alvo um perfil bem evidente. De acordo com dados apresentados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, 61,7% dos

brasileiros encarcerados são considerados negros ou pardos, com baixa escolaridade e de origem pobre (INFOPEN, 2017, p. 30).

Segundo o relatório INFOPEN, disponibilizado em junho do ano de 2017, o Brasil, até a referida data, possuía a população carcerária em torno de 726.354 pessoas em toda área dos 26 estados e Distrito Federal. Ao realizar comparativos entre as taxas de encarceramento dos relatórios anteriores é possível observar que, analisando a população geral, houve uma expressiva diminuição da taxa de encarceramento entre os anos de 2016 e 2017.

Observando a dimensão de gênero é possível visualizar que há uma significativa diferença entre o número de mulheres que se encontram em situação de privação de liberdade e o número de homens presos. Apesar da grande disparidade entre o número de pessoas reclusas (das 726.354 pessoas encarceradas, 688.526 são homens declarados como “homens” enquanto 37.828 são consideradas mulheres), é perceptível que o encarceramento feminino vem crescendo conforme o passar dos anos. Até o ano de 2017 encontravam-se distribuídas entre as 1.507 unidades prisionais um total de 37.828 detentas. O relatório INFOPEN supracitado destaca que desse total de mulheres, 36.612 estavam reclusas em unidades prisionais de nível estadual. Também é importante ressaltar que não foram contabilizados os dados relativos ao mês de junho de 2017 no que se referia às mulheres que se encontravam custodiadas em delegacias de polícia e demais espaços administrados pelos governos estaduais.

## Gráfico 1 Evolução das mulheres privadas de liberdade entre 2000 e 2017



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública. A partir de 2005, dados do Infopen. Nota: população em milhar. 2017, p. 9.

Para compreender os desdobramentos e necessidades das mulheres encarceradas na atualidade é preciso dar um passo atrás e analisar as origens e os impulsionadores das primeiras formas de encarceramento feminino.

A reclusão de pessoas em prol de cumprimento de penas por seus crimes pode ser observada em diversas sociedades com inúmeras configurações, porém, a pena de privação de liberdade pode ser considerada contemporânea, como aponta Gustavo Batista (2004)

Apesar de a prisão ser conhecida, desde os primórdios da humanidade, esta não possuía caráter punitivo, tratando-se de um simples mecanismo de custódia dos presos, durante o julgamento, como forma de se garantir, ao final, a aplicação da verdadeira pena, quase invariavelmente de morte ou corpórea. A execução de pena privativa de liberdade é produto da ilustração que pôs fim aos espetáculos punitivos executados em praça pública denominados suplícios. (BATISTA, 2004, p. 277)

O caráter ressocializador do cumprimento da pena é um conceito recente, porém, ao analisar os primeiros crimes e punições atribuídas às mulheres, pode-se entender que as penas possuíam um caráter repressor de conduta, - aqui realizando um julgamento - uma espécie de ferramenta do patriarcado voltada para domesticação das mulheres. Segundo as pesquisadoras Luci Faria Pinheiro e Taiza Gama (2016), as primeiras formas de cerceamento da liberdade das mulheres foram

“foram destinadas a abrigar vadios, mendigos e prostitutas, oriundos das dificuldades sociais europeias” (PINHEIRO & GAMA, 2016, p. 161.) Todo comportamento visto como imoral diante aos olhos da sociedade da época era tido como motivo para recolha das mulheres até se tornarem aptas a ingressarem novamente na sociedade. Diferentemente do caso dos homens, as primeiras condenações femininas não tinham como objetivo direto matar as mulheres recolhidas, mas sim “reeducar”. Quanto mais nova a mulher, maiores as perspectivas de casamento e reinserção na sociedade. Elas eram treinadas para se reintegrar aos moldes necessários para se tornar uma dona de casa. Caso a reclusa tivesse idade mais avançada, esta seria encaminhada para conventos e irmandades para se dedicar à vida religiosa (ANGOTTI, 2018, p.38).

No Brasil, as primeiras prisões voltadas às mulheres surgiram no final da década de 1930, com a primeira experiência na cidade de Porto Alegre (RS) com a criação do Reformatório de Mulheres Criminosas, logo depois batizado como Instituto Feminino de Readaptação Social (ANGOTTI, 2018, p.139). Logo após a criação deste reformatório, foram surgindo inúmeras outras unidades voltadas ao cumprimento das penalidades destinadas às mulheres. Uma característica muito peculiar destas primeiras tentativas de ressocialização é que as mulheres praticavam bordado, costura e artesanato, que consideravam como o único lazer que poderiam ali ter.

Segundo o INFOPEN (2017), as unidades de encarceramento feminino representavam cerca de 9% sob o montante total das existentes na federação, sendo os presídios mistos os grandes responsáveis pelo acolhimento das mulheres reclusas, e apenas 14,2% das unidades que responsáveis por abrigar estas mulheres possuem espaço reservado para gestantes e lactantes.

A Constituição Federal de 1988 (a partir daqui citada como CF. 88) em seu art. I, inciso III, da fala sobre a Dignidade da Pessoa Humana, princípio fundamental para que os seres humanos, independentemente de raça, gênero ou religião tenham acesso aos métodos que lhe garantiriam o suprimento de suas necessidades básicas. Para corroborar que os cuidados para com as pessoas encarceradas também deve ser objeto de cuidados e atenção por parte do Estado, a Lei de Execução Penal (LEP), impõe em seus 3º e 4º parágrafos as seguintes determinações:

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.”  
(BRASIL, 1984)

O Ministério da Justiça (MJ) reconhece em seu Modelo de Gestão para a Política Prisional<sup>3</sup> três objetivos:

- “1. Ao reconhecimento e igual dignidade entre todos os atores que interagem com o sistema penitenciário;
2. Ao empoderamento e protagonismo dos sujeitos encarcerados;
3. “A uma perspectiva de desencarceramento.”

Para que se torne possível realizar tais objetivos, é necessária a composição de políticas públicas voltadas às cidadãs em situação de privação de liberdade. De acordo com Farah (2004)

(...) política pública pode ser entendida como um curso de ação do Estado, orientado por determinados objetivos, refletindo ou traduzindo um jogo de interesses. Um programa governamental, por sua vez, consiste em uma ação de menor abrangência em que se desdobra uma política pública. (FARAH, 2004, p.47)

O reconhecimento das questões de gênero no âmbito das políticas públicas prisionais só ocorreu após intensos anos de luta dos movimentos feministas brasileiros. Ainda seguindo a linha de raciocínio de Farah (2004) temos o seguinte esclarecimento

(...) constituição das mulheres como sujeito político deu-se inicialmente por meio de sua mobilização em torno da democratização do regime e de questões que atingiam os trabalhadores urbanos pobres em seu conjunto, tais como baixos salários, elevado custo de vida e questões relativas à inexistência de infra-estrutura urbana e ao acesso precário a serviços coletivos, manifestação 'perversa' no espaço urbano do modelo de desenvolvimento capitalista adotado no país, caracterizado pela articulação entre crescimento e pobreza. (FARAH, 2004, p.50)

Apenas a partir da década de 1980, com a redemocratização e as lutas dos movimentos sociais as questões de gênero passaram a se tornar pauta destas discussões, e apesar da existência destes debates, pequenos foram os avanços desta área a nível nacional. Em 2003, foi criada a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, uma das principais responsáveis e impulsionadoras na elaboração

---

<sup>3</sup> *Ministério da Justiça. Modelo de Gestão para a Política Prisional. 2016.*

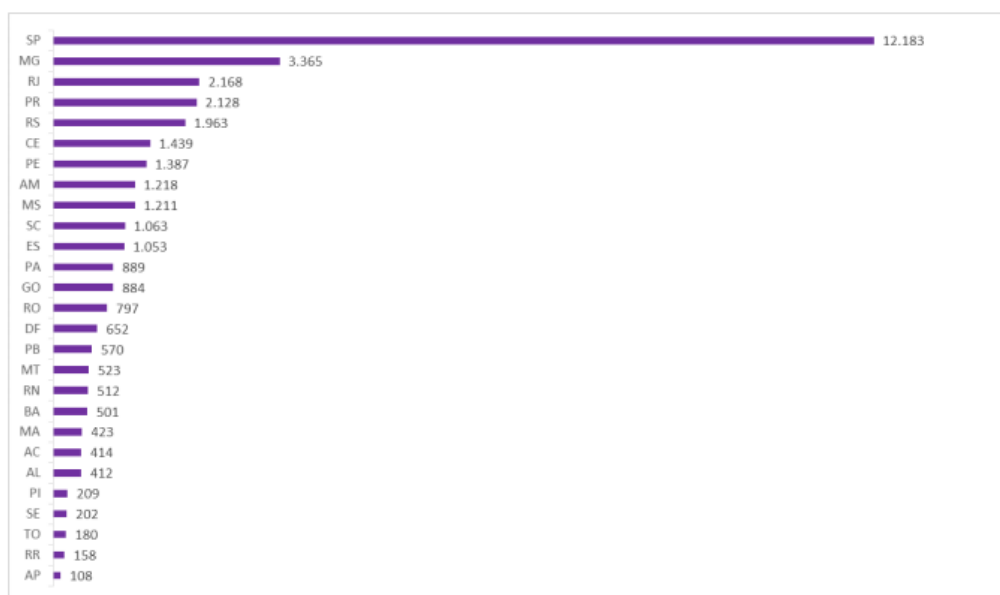
de políticas públicas voltadas às mulheres, tendo importante participação na criação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (finalizado no ano de 2004).

Mesmo com os pequenos e significativos avanços obtidos, as mulheres encarceradas seguem sendo alvos de discriminações de gênero. A partir do momento em que a mulher em situação de reclusão de liberdade é deixada em segundo plano, a realidade das encarceradas a nível nacional torna-se cada vez pior, não havendo progresso ou melhorias para que possam cumprir suas condenações de forma digna e salubre.

## 2.2 UM RECORTE PARA ÁREA DE MINAS GERAIS

O estado de Minas Gerais possui um total de 196 unidades prisionais, representando um montante de cerca de 13% sobre o total de centros de ressocialização presentes em território nacional. De acordo com dados do DEPEND-MG, as mulheres representam 10,6% dos encarcerados em território mineiro, sendo assim a segunda maior população carcerária feminina do Brasil, ficando apenas atrás do estado de São Paulo. Podemos acompanhar a partir do gráfico extraído do INFOPEN 2017 a quantidade de mulheres encarceradas por estado.

**Gráfico 2: População prisional feminina no Brasil por unidade da federação**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações - Infopen, Junho/2017, p.10.

O perfil das encarceradas mineiras é composto por mulheres mais jovens (cerca de 45,51% delas tem entre 18 e 29 anos), negras e pardas (69,52 %) e com nível de escolaridade concentrado nos anos iniciais (53,11 % sequer concluíram o ensino fundamental). Segundo SOUZA e GANDRA (2016),

(...) outro elemento que completa esse quadro de vulnerabilização social é o status do processo e o estado civil. Grande parte das encarceradas ainda não recebeu sentença; 50,42% dos casos configuram prisões provisórias ou preventivas. Com relação ao estado civil, no ano de 2015, 66% dessas mulheres declararam-se solteiras (SOUZA e GANDRA 2016, p.7).

A partir da literatura da área, podemos perceber que as encarceradas mineiras têm origem nas camadas mais baixas da sociedade. Ainda complementando com dados do DEPEN-MG e do Ministério da Justiça, observamos também que estas mulheres ocupavam, em 70% das vezes, o cargo de principal provedora financeira da família, contribuindo até mesmo de dentro do presídio, enviando grande parte dos salários adquiridos nos trabalhos desenvolvidos dentro das unidades penitenciárias para ajudar a compor o sustento dos dependentes que deixou fora do encarceramento. Ainda segundo dados do INFOPEN 2014, cerca de 68% das mulheres presas em território nacional possuíam vínculos com organizações criminosas, ocupando cargos considerados não-protagonistas como transporte das drogas para os locais solicitados e pequenos comércios de quantidades não significativas de tóxicos.

Apesar de serem quantitativamente inferiores em relação ao número de homens encarcerados, as especificidades das mulheres em situação de encarceramento não podem ser esquecidas ou deixadas em segundo plano. Quando desconsideradas a existências dessas disparidades entre os gêneros, são ignoradas também as existências a) das mulheres<sup>4</sup> que menstruam e precisam de um ambiente confortável para lidar com seu ciclo, b) das mulheres que estão grávidas e precisam de um ambiente salubre para dar prosseguimento à gestação de forma saudável, c) das mães lactantes que precisam de um ambiente limpo, arejado e silencioso para amamentar seus filhos, d) do apoio psicológico necessário para que possam cumprir suas penas de maneira saudável e com perspectiva de mudanças pós-período de reclusão e das especificidades higiênicas das mulheres.

---

<sup>4</sup> *Aqui utilizo apenas o termo "mulheres" de maneira geral devido à carência de dados relativos à existência de pessoas trans e não binárias.*



Também temos a dimensão psicológica que, além de sofrer com as demais questões de falta de higiene e ambiente adequado para convivência, as mulheres encarceradas precisam lidar com outro fator que pode causar severos danos ao modo de cumprimento das suas respectivas sentenças: abandono por parte da família e a distância dos filhos. Ao dissertarem sobre o abandono das mulheres presas, Silva e Santos atribuem como segunda causa a

“ótica da dupla punição que se desencadeia tanto através do rompimento das expectativas da mulher ideal, quanto do delito cometido, visões opostas podem caracterizar a raiz da veemente punição imposta para mulheres criminosas”. (SILVA e SANTOS, 2019, p.469).

Esta afirmação se faz mais evidente ao ouvir os discursos das mulheres presas presente no livro “Prisioneiras”, do médico Drauzio Varella. Elas entendem que o abandono existe porque “é muito constrangimento para a família visitá-las”. Esse abandono acontece de maneira imensamente desproporcional com os homens presos (SILVA e SANTOS, 2019, p.462)

Ao analisar a realidade dos presídios e as entrevistas elaboradas por Colares e Chies (2010), podemos observar que as unidades de encarceramento, principalmente as que são consideradas “mistas” por abrigarem homens e mulheres, não estão prontas para lidarem com as necessidades que as diversas mulheres, com profusas vivências e realidades podem apresentar. Ao entrevistarem detentas, Colares e Chies (2010) se depararam com inúmeros problemas relacionados às variadas demandas das mulheres encarceradas. Um dos relatos traz a seguinte reivindicação:

“Tu não pode andar com um baby look – que não é curta – no verão. Tem que andar de camiseta, de moletom, porque é um presídio masculino. [...] Eles falam toda hora: “Vocês tão num presídio masculino”. Não podem usar brinco, não podem passar batom, não podem andar com uma calça “suplex”, que eu não sei que diferença faz (Entrevistada no Presídio 3).” (COLARES E CHIES, 2010, p.411)

No ano de 2014, a Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Privadas de Liberdade (AMPARAR) realizou de maneira coletiva denúncias sobre a realidade menstrual das mulheres nos presídios mineiros. Entre os problemas identificados está o uso, por conta da escassez de absorventes enviados às mulheres encarceradas, de miolo de pão amassado como uma espécie caseira de absorvente interno. As mulheres que ainda possuíam acompanhamento das famílias tinham a

sorte de receber absorventes no “jumbo” - conjunto de itens alimentícios e de higiene pessoal levado aos presos pelas famílias - solidarizando-se entre as que pertencem ao mesmo grupo, tais como: partilha da comida recebida, produtos de higiene e roupas, acolhimento emocional para as que chegam, trocam de favores e contratação de serviços que possam auxiliar a renda familiar (GUEDES, 2006, p. 565).

Recentemente, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) passou a repensar em suas sessões a realidade dos presídios mineiros, o que é um avanço considerável para as detentas. No mês de agosto de 2021, a ALMG aprovou o Projeto de Lei de nº 1.428/20 que busca repensar e suprir a pobreza menstrual em vários ambientes, inclusive nas unidades de encarceramento mineiras. O projeto em si possui três objetivos primários que são:

*I – à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;*

*II – à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;*

*III – ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual. (MINAS GERAIS, 2021)*

É importante ressaltar que a pobreza menstrual vai muito para além da distribuição de absorventes, como bem explica os objetivos primários do combate à pobreza menstrual. De acordo com o relatório da UNICEF (2021)

Enquanto fenômeno multidimensional e transdisciplinar, a pobreza menstrual exige estratégias de enfrentamento igualmente complexas e multissetoriais, que se relacionam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ao Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento/CIPD e que devem compreender ações no âmbito das políticas de educação, saúde e saneamento básico. (...) A pobreza menstrual se refere a inúmeros desafios de acesso a direitos e insumos de saúde. Estes desafios representam, para meninas, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam, acesso desigual a direitos e oportunidades, o que contribui para retroalimentar ciclos transgeracionais de inequidades de gênero, raça, classe social, além de impactar negativamente a trajetória educacional e profissional. (UNICEF, 2021, p. 4 e 5)

Segundo o DEPEN-MG, mais da metade das mulheres encarceradas são reincidentes, muitas destas no crime de tráfico de drogas. Só na região de Belo Horizonte, cerca de 51,8% das mulheres são presas pelo crime de tráfico de drogas, e, apenas 25% destas mulheres já trabalham de carteira assinada. As baixas

condições financeiras são um dos inúmeros motivos pelos quais as mulheres são aliciadas a entrar no tráfico de drogas. Isaac e Campos (2019) sustentam que

O encarceramento feminino é cíclico e, este ciclo, contempla a exclusão social, a pobreza e a opressão perante uma sociedade machista e excludente. A partir disso, a mulher, subalternizada socialmente, busca, no crime e no tráfico de drogas, uma solução para seus problemas financeiros. Contudo, por ser, muitas vezes, o “braço vulnerável” do crime organizado, acaba sendo presa pouco depois de cometer o crime, enquanto os traficantes de maior porte saem impunes. (ISAAC E CAMPOS, 2019, p.1)

O fato de que grande parte das mulheres são reincidentes no crime de tráfico de drogas completa de maneira muito específica o perfil das presas mineiras: pobres, negras ou pardas e jovens. Explicito neste trecho que as mulheres são negras não só por conta do perfil carcerário traçado pelo DEPEN-MG, mas também porque, como afirmam Biroli e Miguel (2015), quando se considera que não há apenas diferenças entre as mulheres, mas relações de privilégio, torna-se difícil operar com o entendimento de que uma base universal para compreender a realidade de todas.

### 3 – METODOLOGIA

A análise documental, aqui articulada como estratégia metodológica para a produção deste trabalho, é uma importante técnica de pesquisa na área qualitativa que consiste em analisar documentos públicos ou privados a partir do acervo disponível nas inúmeras fontes de pesquisa. De acordo com Cellard (2008), a análise documental constitui-se como

(...) um método de coleta de dados que elimina, ao menos em parte, a eventualidade de qualquer influência a ser exercida pela presença ou intervenção do pesquisador- do conjunto das interações, acontecimentos ou comportamentos pesquisados, anulando a possibilidade de reação do sujeito à operação de medida. (Cellard, 2008, p. 295).

Kripka et. al (2015) também nos oferecem a seguinte definição:

A pesquisa documental é diferente da pesquisa bibliográfica. Embora ambas utilizem documentos, o que as diferencia é a fonte dos documentos: no primeiro caso, denomina-se de fontes primárias, as quais não receberam nenhum tratamento analítico; no segundo, as fontes são secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema. (Kripka et. al, 2015, p. 244)

A escolha do método supracitado deu-se, fundamentalmente, pelas limitações impostas com o decorrer do período pandêmico. Logo, com as restrições articuladas para evitar a disseminação do SARs-CoV-2 e a instalação de uma pandemia desde 2020 um trabalho de campo para a verificação das políticas públicas em instituições prisionais tornou-se impossível de ser realizado, tendo em vista que até mesmo algumas das visitas familiares foram readaptadas ao modelo virtual<sup>5</sup>. Com tais restrições e limitações ao acesso direto aos estabelecimentos penais, fora decidido para a composição deste trabalho analisar os documentos existentes relativos às políticas públicas prisionais a níveis federal e estadual voltadas às mulheres, Sá-Silva et. al (2009) afirmam sobre os processos relacionados à construção da análise documental:

(...) quando um pesquisador utiliza documentos objetivando extrair dele informações, ele o faz investigando, examinando, usando técnicas apropriadas para seu manuseio e análise; segue etapas e

---

<sup>5</sup> A visita virtual foi idealizada por meio do projeto “A Esperança Vem de Casa”, em decorrência da pandemia do novo coronavírus e do isolamento social provocado pela suspensão de visitas, a fim de evitar a propagação da doença. As visitas pelo meio virtual, atualmente, englobam também os Núcleos de Assistência à Família. O objetivo é permitir às famílias que têm dificuldades em manusear os meios tecnológicos que tenham acesso à visita virtual e ao seu parente preso. FONTE: DEPEN-MG.

procedimentos; organiza informações a serem categorizadas e posteriormente analisadas; por fim, elaborar sínteses, ou seja, na realidade, as ações dos investigadores – cujos objetos são documentos – estão impregnadas de aspectos metodológicos, técnicos e analíticos. (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 4).

Falar sobre o sistema carcerário e as políticas públicas que envolvem esta realidade é desafiador. Ao utilizar a análise documental, temos como benefício o afastamento da influência externa, mas também existe o revés de não ter em vista a aplicação e efetividade das políticas já existentes e nem como observar diretamente as consequências da ausência dessas políticas e sua influência no cotidiano das mulheres encarceradas.

Os documentos selecionados para este trabalho são de domínio público, foram elaborados pelos órgãos de justiça a níveis federal e estadual. Antes de trazer e justificar os motivos das escolhas destes documentos, apresentamos a definição de documentos *ou arquivos públicos* elaborada por Marconi e Lakatos (2003) e Spink (1999):

- A) ARQUIVOS PÚBLICOS Podem ser municipais, estaduais e nacionais. Em sua maior parte contém:
  - a) Documentos oficiais, tais como: ordens régias, leis, ofícios, relatórios, correspondências, anuários, alvarás etc.
  - b) Publicações parlamentares: atas, debates, documentos, projetos de lei, impressos, relatórios etc.
  - c) Documentos jurídicos, oriundos de cartórios: registros de nascimentos, casamentos, desquites e divórcios, mortes; escrituras de compra e venda, hipotecas; falências e concordatas; testamentos, inventários etc.
  - d) iconografia” (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 176).

Já segundo Spink (1999), o:

Os documentos de domínio público, enquanto registros, são documentos tornados públicos, sua intersubjetividade é produto da interação com um outro desconhecido, porém significativo e frequentemente coletivo. São documentos que estão à disposição, simultaneamente traços de ação social e a própria ação social. São públicos porque não são privados. Sua presença reflete o adensamento e ressignificação do tornar-se público e do manter-se privado; processo que tem como seu foco recente a própria construção social do espaço público. (SPINK, 1999, p. 81)

A seguir serão apresentados os documentos que serão utilizados na construção da análise deste trabalho. A seleção destes deu-se a partir das bases de dados governamentais, são eles os sites do Ministério da Justiça e do DEPEN-MG.

### **3.1 Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) – 2014**

A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) é uma das ferramentas estruturadas no ano de 2014 no segundo mandato do Governo Dilma, com o objetivo de repensar o sistema carcerário brasileiro com o propósito de garantir às mulheres encarceradas, independentemente da nacionalidade, seus direitos fundamentais e constitucionais. As diretrizes, objetivos e metas do PNAMPE (que serão mais bem trabalhadas no capítulo relativo à análise das políticas públicas carcerárias) circundam em torno de suprir as necessidades apresentadas pelas mulheres em situação de privação de liberdade, buscando também a partir dos diagnósticos realizados nas unidades prisionais, melhorar as condições de encarceramento atuais.

É importante ressaltar que a PNAMPE não foca apenas nas mulheres enquanto reclusas. Essa política também direciona sua atenção à situação da mulher egressa do sistema prisional brasileiro, articulando estratégias para que a mulher na condição de ressocialização seja capacitada em vários âmbitos (escolar, profissional...) para poder retornar ao convívio social com ferramentas básicas para ingressar no mercado de trabalho. O documento, com origem no ano de 2014, permite ter um melhor panorama do que existe em tentativas de políticas públicas voltadas às mulheres encarceradas em nível nacional, fazendo uma breve seleção e comparações com as políticas públicas voltadas às apenas que cumprem suas condenações no estado de Minas Gerais.

### **3.2 Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-MG) – 2014**

Com a instauração da PNAMPE a nível nacional no dia 16 de janeiro do ano de 2014, o Governo do Estado de Minas Gerais através do decreto de nº96 do dia 01 de março de 2016 criou o Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-MG), com o objetivo de coordenar e articular as

ações do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Minas Gerais - PEAMPE-MG. Este comitê se tornou o responsável também, segundo sua publicação, por orientar as unidades prisionais mineiras a entender as especificidades das mulheres encarceradas e como garantir às detentas os direitos que lhe são devidos. Segundo o site do DEPEN-MG, os princípios que guiam o COPEAMPE-MG são:

(...) cidadania, dignidade da pessoa humana, equidade e humanização do cumprimento da pena - baseados na Constituição Federal, na Lei de Execução Penal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Regras de Bangkok e em outros normativos nacionais e internacionais relativos às mulheres presas e egressas.

O registro de atividades propostas a partir da criação da COPEAMPE-MG nos mostra quais os caminhos o estado de Minas Gerais pretende seguir a respeito das políticas públicas carcerárias voltadas às mulheres mineiras, podendo observar as ações e ramificações criadas a partir da Secretaria de Estado de Defesa social para colaborar com a realização dos objetivos traçados.

### **3.3 Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP) – 2016**

O documento de Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais foi lançado no ano de 2016 e com elaboração creditada à Secretaria de Estado de Defesa Social em conjunto com a Subsecretaria de Administração Prisional. A apresentação deste conjunto de regras e procedimentos inicia-se com dois artigos. O primeiro disserta sobre objetivo deste mesmo documento, que é definido por “padronizar procedimentos da rotina diária das áreas de atendimento ao preso e segurança das Unidades Prisionais subordinadas à Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI”. (DEPEN-MG, 2016, p. 1)

Este documento consegue nos trazer uma visão sobre como funcionam as diversas esferas do sistema prisional mineiro, desde a função dos diretores, perpassando pelo processo de acolhimentos dos apenados do Estado de Minas Gerais, e até mesmo explicando como funcionam os processos das diversas formas de progressão de regime/liberdade dos que estão sob a custódia jurídica do DEPEN.

Ao falar sobre a cobertura do ReNP, o documento aponta que este deve ser cumprido e aplicado em todas as unidades prisionais que são subordinadas à

SUAPI, estendendo-se às unidades prisionais de perícia e atendimento médico definidas pelo Decreto Estadual nº 46.647/2014, quais são:

- I - Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz;
  - II - Centro de Apoio Médico e Pericial;
  - III - Hospital de Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa; e
  - IV - Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade.
- Parágrafo único.

O comando previsto no caput deste artigo deverá ser aplicado a outras Unidades Prisionais de Perícia e Atendimento Médico que venham a ser assumidas pela SUAPI. (DEPEN-MG, 2016, pág. 2)

Este documento encontra-se para livre acesso no site do DEPEN-MG e pode colaborar com a proposta de realizar uma observação atenta à forma que o Departamento Penitenciário de Minas Gerais repassa às unidades penitenciárias os procedimentos a serem realizados mediante às diversas intercorrências que podem advir no dia-a-dia das pessoas encarceradas.

### **3.4 Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) - junho de 2017**

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias ou INFOPEN é um sistema de informações relacionadas ao sistema penitenciário. Este sistema surgiu no ano de 2004, trazendo significativas informações sobre os estabelecimentos penais e sobre os apenados. Segundo o site do Ministério de Justiça, o DEPEN reformou a metodologia de coleta de dados utilizada com o propósito de modernizar e otimizar a coleta e fornecimento dos dados obtidos.<sup>6</sup>

O relatório mencionado na primeira parte desta pesquisa, é um documento elaborado por colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Este relatório teve sua origem no ano de 2004 e é a principal fonte de dados relacionados ao sistema penitenciário brasileiro. Sua composição é feita a partir de dados preenchidos pelos gestores das unidades prisionais de todo o país, contendo campos que podem nos permitir traçar perfis de gênero, condições socioeconômicas e étnico-raciais dos presos de toda unidade federativa. Sua presença neste trabalho se justifica por ser a principal forma de entender a partir dos dados fornecidos quem são as pessoas encarceradas, no caso deste estudo, quais os perfis das mulheres encarceradas. A partir do relatório INFOPEN, foi possível compreender diversas

---

<sup>6</sup> Informações obtidas no site do Ministério da Justiça referente aos relatórios Infopen. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>



realidades das mulheres reclusas no Brasil, suas origens, sua escolaridade e também foi possível identificar a evolução do número de mulheres presas e como os índices de encarceramento evoluíram conforme o avançar dos anos.

### **3.5 Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade (INFOPEN mulheres) - junho de 2017**

Em sua terceira edição (2014, 2016 e 2017), o Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Junho de 2017 - ou *INFOPEN mulheres* - pode ser considerado um aprofundamento dos dados coletados para a composição do INFOPEN “geral”. Este relatório é produzido a partir da base de dados obtida na elaboração do INFOPEN, que teve sua primeira edição disponibilizada no ano de 2004. Dez anos após a publicação deste primeiro relatório, no ano de 2014, o Ministério da Justiça em conjunto com o Departamento Penitenciário Nacional disponibilizou o INFOPEN mulheres. O lançamento do INFOPEN, segundo o Ministério da Justiça, cumpre a primeira meta da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, a PNAMPE, documento já mencionado e detalhado no tópico 3.1 deste capítulo.<sup>7</sup>

Este relatório é um pouco mais extenso que o anterior, sendo composto por 81 páginas que contém, além dos textos informativos, gráficos e tabelas que buscam de forma ágil explicitar a amplitude das informações coletadas. Podemos dividir este documento em cinco grandes partes: dados gerais, estabelecimentos penais, ocupação, perfil da população prisional feminina e gestão de serviços penais e garantias de direitos. Os dados para composição deste relatório, segundo os autores do próprio documento, foram coletados no mesmo momento das visitas realizadas para a composição do INFOPEN “geral”.

---

<sup>7</sup> Informações obtidas no site do Ministério da Justiça referente aos relatórios Infopen mulheres. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres#:~:text=Produzido%20com%20base%20nos%20dados,penitenci%C3%A1ria%20feminina%2C%20o%20INFOPEN%20MULHERES.>

## 4 - ANÁLISE

“Os documentos de domínio público são produtos sociais tornados públicos. Eticamente estão abertos para análise por pertencerem ao espaço público, por terem sido tornados públicos de uma forma que permite a responsabilização. Podem refletir as transformações lentas em posições e posturas institucionais assumidas pelos aparelhos simbólicos que permeiam o dia a dia ou, no âmbito das redes sociais, pelos agrupamentos e coletivos que dão forma ao informal, refletindo o ir e vir de versões circulantes assumidas ou advogadas.” (SPINK, 2013, p. 197)

Como explicitado no capítulo anterior, para compor a análise documental das políticas públicas carcerárias destinadas às mulheres em Minas Gerais me apropriei de cinco documentos fundamentais: (a) o Relatório INFOPEN de junho de 2017, (b) o INFOPEN Mulheres de junho de 2017, (c) a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE, (d) o documento de criação de designação das atribuições do Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais – COPEAMPE-MG e (e) o manual de Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP). O objetivo desta análise é observar de que maneira as mulheres encarceradas foram inseridas e pensadas na elaboração destes documentos.

### **4.1 Documento 1 - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE (2014)**

A elaboração de políticas públicas voltadas para as mulheres em situação encarceradas é atualmente regida pela PNAMPE, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, que foi inicialmente publicada através de uma portaria interministerial nº 210/2014. Este documento gradativamente demonstra as diretrizes de metas da PNAMPE e os deveres a serem cumpridos pelos Departamentos Penitenciários de cada estado.

A PNAMPE possui em sua estrutura 14 artigos, sendo possível encontrar logo ao iniciar o texto informações importantes para este trabalho. Em seu segundo artigo são abordados os tópicos a seguir:

“I - prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em situação de privação de liberdade, em cumprimento aos instrumentos nacionais e internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao tema;

II - fortalecimento da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;

III - fomento à participação das organizações da sociedade civil no controle social desta Política, bem como nos diversos planos, programas, projetos e atividades dela decorrentes;

IV - humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos humanos;

V - fomento à adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres no que tange a gênero, idade, etnia, cor ou raça, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade, deficiências física e mental e outros aspectos relevantes;

VI - fomento à elaboração de estudos, organização e divulgação de dados, visando à consolidação de informações penitenciárias sob a perspectiva de gênero;

VII - incentivo à formação e capacitação de profissionais vinculados à justiça criminal e ao sistema prisional, por meio da inclusão da temática de gênero e encarceramento feminino na matriz curricular e cursos periódicos;

VIII - incentivo à construção e adaptação de unidades prisionais para o público feminino, exclusivas, regionalizadas e que observem o disposto na Resolução no 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP;

IX - fomento à identificação e monitoramento da condição de presas provisórias, com a implementação de medidas que priorizem seu atendimento jurídico e tramitação processual;

X - fomento ao desenvolvimento de ações que visem à assistência às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio da divulgação, orientação ao acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda; Parágrafo único. Nos termos do inciso VIII, entende-se por regionalização a distribuição de unidades prisionais no interior dos estados, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”

Estas diretrizes iniciais tem como objetivo oferecer uma orientação geral sobre a criação das políticas públicas. Ao fazer uma leitura rápida é possível perceber que no inciso IV é dada atenção especial para a necessidade de criar políticas que sejam capazes de garantir as necessidades básicas das encarceradas, mas logo no inciso V podemos observar que é acrescentada necessidade de observar categorias como gênero, idade, etnia, cor ou raça, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade, deficiências física e mental (PNAMPE, 2014, p. 1).

Ao observar os dados do INFOPEN 2017 é possível perceber que grande parte das mulheres encarceradas possuem um perfil comum que é traçado a partir da raça, escolaridade, idade: mulheres negras ou pardas, que não concluíram o ensino fundamental, com idades entre 18-29 anos e para completar, 28,9% destas mulheres possuem filhos. Estas nuances devem ser consideradas também na elaboração das políticas que atenderão não só as mulheres ingressas no sistema penitenciário como também as egressas. Segundo bell hooks (1984)

(...) A análise crítica das relações de privilégio inclui, assim, as hierarquias entre as mulheres, uma vez que “há muita evidência de que as identidades de raça e de classe criam diferenças em qualidade de vida, status social e estilo de vida que prevalecem sobre a experiência comum que as mulheres partilham.” (HOOKS, 1984, p. 4)

Ao prosseguir com a leitura dos artigos que compõem este conjunto de políticas temos 3º artigo nomeado como “objetivos do PNAME”, onde são demonstrados cinco incisos que traçam as principais estratégias a serem cumpridas por este órgão. Estas são:

- I - fomentar a elaboração das políticas estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com base nesta Portaria;
- II - induzir para o aperfeiçoamento e humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores;
- III - promover, pactuar e incentivar ações integradas e intersetoriais, visando à complementação e ao acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas às mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares; e
- IV - aprimorar a qualidade dos dados constantes nos bancos de dados do sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero; e
- V - fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino.

O artigo 4º dialoga sobre as metas do PNAME. O primeiro parágrafo cria metas sobre a criação e reformulação do banco de dados à nível estadual no que diz respeito às mulheres encarceradas. A formulação deste banco de dados permitirá uma maior integração entre as unidades prisionais, sejam elas mistas ou não.

- I - criação e reformulação de bancos de dados em âmbito estadual e nacional sobre o sistema prisional, que contemplem:
  - a) quantidade de estabelecimentos femininos e mistos que custodiam mulheres, indicando número de mulheres por estabelecimento, regime e quantidade de vagas;
  - b) existência de local adequado para visitação, frequência e procedimentos necessários para ingresso do visitante social e íntimo;

- c) quantidade de profissionais inseridos no sistema prisional feminino, por estabelecimento e área de atuação;
- d) quantidade de mulheres gestantes, lactantes e parturientes;
- e) quantidade e idade dos filhos em ambiente intra e extramuros, bem como pessoas ou órgãos responsáveis pelos seus cuidados;
- f) indicação do perfil da mulher privada de liberdade, considerando estado civil, faixa etária, cor ou etnia, deficiência, nacionalidade, religião, grau de instrução, profissão, rendas mensais da família anterior ao aprisionamento e atual, documentação civil, tempo total das penas, tipos de crimes, procedência de área rural ou urbana, regime prisional e reiteração criminal;
- g) quantidade de mulheres inseridas em atividades laborais internas e externas e educacionais, formais e profissionalizantes;
- h) quantidade de mulheres que recebem assistência jurídica regular, da Defensoria Pública, outro órgão ou advogado particular, e frequência desses procedimentos na unidade prisional;
- i) quantidade e motivo de óbitos relacionados à mulher e à criança, no âmbito do sistema prisional;
- j) dados relativos à incidência de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS-HIV e outras doenças;
- k) quantidade de mulheres inseridas em programas de atenção à saúde mental e dependência química;
- l) quantidade e local de permanência das mulheres internadas em cumprimento de medidas de segurança e total de vagas; e
- m) quantidade de mulheres que deixaram o sistema prisional por motivos de alvará de soltura, indulto, fuga, progressão de regime ou aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014, p. 2)

O segundo parágrafo aborda questões sobre a importância da capacitação dos funcionários do DEPEN-MG, saúde, necessidade de pronto atendimento médico e sobre como se portar em determinadas situações que necessitam de atendimento especializado. Seguem abaixo trechos importantes que podem nos trazer panoramas sobre políticas pensadas a serem executadas pelo DEPEN:

- (...) e) acesso a atendimento psicossocial desenvolvido no interior das unidades prisionais, por meio de práticas interdisciplinares nas áreas de dependência química, convivência familiar e comunitária, saúde mental, violência contra a mulher e outras, as quais devem ser articuladas com programas e políticas governamentais;
- (...) g) acesso à atividade laboral com desenvolvimento de ações que incluam, entre outras, a formação de redes cooperativas e a economia solidária, observando:
  1. compatibilidade das horas diárias de trabalho e estudo que possibilitem a remição; e
  2. compatibilidade da atividade laboral com a condição de gestante e mãe, garantida a remuneração, a remição e a licença maternidade para as mulheres que se encontravam trabalhando.
- h) atenção específica à maternidade e à criança intramuros, observando:

- (...) 2. Inserção da mulher grávida, lactante e mãe com filho em local específico e adequado com disponibilização de atividades condizentes à sua situação, contemplado atividades lúdicas e pedagógicas, coordenadas por equipe multidisciplinar;
3. autorização da presença de acompanhante da parturiente, devidamente cadastrada/o junto ao estabelecimento prisional, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme disposto no art. 19-J da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
4. proibição do uso de algemas ou outros meios de contenção em mulheres em trabalho de parto e parturientes, observada a Resolução no 3, de 1o de junho de 2012, do CNPCP;

O terceiro e quarto parágrafo deste documento falam sobre a estrutura das unidades prisionais e dos procedimentos de segurança onde exigem contato direto entre as mulheres encarceradas e os funcionários das unidades prisionais. É dada no documento devida atenção às necessidades das mulheres, seja na hora da revista, da visita familiar ou transporte externo onde envolve escolta.

- III - garantia de estrutura física de unidades prisionais adequada à dignidade da mulher em situação de prisão, de acordo com a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, com a implementação de espaços adequados à efetivação dos direitos das mulheres em situação de prisão, tais como saúde, educação, trabalho, lazer, estudo, maternidade, visita íntima, dentre outros;
- IV - promoção de ações voltadas à segurança e gestão prisional, que garantam: a) procedimentos de segurança, regras disciplinares e escolta diferenciados para as mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, inclusive de colo; b) desenvolvimento de práticas alternativas à revista íntima nas pessoas que ingressam na unidade prisional, especialmente crianças e adolescentes; e c) oferecimento de transporte diferenciado para mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, sem utilização de algemas.

O quinto parágrafo remete novamente sobre a importância da capacitação dos funcionários encarregados de lidar com as mulheres encarregadas, desta vez impondo uma capacitação permanente a respeito de algumas especificidades presentes nas vidas destas mulheres.

- V - capacitação permanente de profissionais que atuam em estabelecimentos prisionais de custódia de mulheres, com implementação de matriz curricular que contemple temas específicos, tais como: a) identidade de gênero; b) especificidades da presa estrangeira; c) orientação sexual, direitos sexuais e reprodutivos; d) abordagem étnico-racial; e) prevenção da violência contra a mulher; f) saúde da mulher, inclusive mental, e dos filhos inseridos no contexto prisional; g) acessibilidade; h) dependência química; i) maternidade; j) desenvolvimento infantil e convivência familiar; k) arquitetura prisional; e l) direitos e políticas sociais.

Para além da experiência do encarceramento, é preciso também estarmos atentos às realidades das mulheres egressas do sistema prisional. A experiência do encarceramento pode ser profundamente marcante para as mulheres, principalmente na tentativa de retomada da vida pré-cárcere.

A experiência de encarceramento deixa consequências na vida de mulheres mesmo quando saem das prisões. Como já relatado, políticas de inserção social têm alcance limitado dentro do cárcere e, portanto, a preparação para a vida em liberdade é negligenciada. Os desafios enfrentados pelas egressas estão relacionados a questões como documentação, retomada da guarda dos filhos, saúde, moradia, retorno a territórios vulneráveis, educação, qualificação profissional, emprego, estigma (TINOCO, 2020, p. 6)

Pensando na experiência pós encarceramento, o PNAME traz o seguinte parágrafo:

VI - promoção de ações voltadas às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio de setor interdisciplinar específico, observando: a) disponibilização, no momento da saída da egressa do estabelecimento prisional, de seus documentos pessoais, inclusive relativos à sua saúde, e outros pertences; b) articulação da secretaria estadual de administração prisional com os órgãos responsáveis, com vistas à retirada de documentos; e c) viabilização, por meio de parcerias firmadas pelo órgão estadual de administração prisional, de tratamento de dependência química, inclusão em programas sociais, em cursos profissionalizantes, geração de renda, de acordo com os interesses da egressa. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014, p. 5)

Observa-se o PNAME é um documento minucioso que trabalha, para além de informar os pontos quais os órgãos responsáveis devem se atentar em relação às mulheres encarceradas, procura garantir os direitos das mulheres nas diversas instâncias, desde o direito à um parto digno, passando pelo direito que acompanhamento de saúde multidisciplinar até o direito ao voto.

#### **4.2 Documento 2 - Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-MG) 2014**

Partindo para o nível estadual, o Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado – COPEAMPE-MG foi criado através da portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014 do Ministério da justiça, sendo considerado uma ramificação da

Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAME.

Após realizar uma breve leitura do PNAME e em seguida analisar a portaria que compõe o COPEAMPE é perceptível uma significativa discrepância entre os números de páginas dos documentos. Observa-se que enquanto o PNAME é organizado de maneira minuciosa e atentando-se às diversas nuances existentes no sistema prisional, o COPEAMPE aborda os diversos temas de maneira geral.

Apesar de não abordar com profundidade os pontos específicos ou traçar estratégias, o COPEAMPE perpassa por diversos núcleos que envolvem as mulheres e o sistema carcerário. Inicialmente é proposto uma maior observação e prevenção acerca das diversas violências às quais as mulheres podem ser submetidas na condição de encarceramento. Os parágrafos II, III e IV focam em evocar as diversas esferas do departamento prisional para se comprometerem com uma melhor integração entre si e em conjunto conseguirem de maneira mais precisa implantar as propostas necessárias para humanizar o sistema carcerário em Minas Gerais.

I – prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em situação de privação de liberdade, em cumprimento aos instrumentos nacionais e internacionais relativos ao tema e ratificados pelo Estado Brasileiro;

II – fortalecimento da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na construção e implementação da PEAMPE;

III – incentivo à participação de organizações da sociedade civil no controle social da PEAMPE, bem como nos diversos planos, programas, projetos e atividades dela decorrentes;

IV – humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo-se o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos pertinentes;

Já os seguintes parágrafos focam em pontos quais atingem as especificidades das mulheres encarceradas:

V – fomento à adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres no que tange à nacionalidade, etnia, cor, raça, gênero, idade, escolaridade, religiosidade, sexualidade, orientação sexual, maternidade, deficiências física e/ou mental e outros aspectos relevantes;

Nos pontos seguintes podemos observar que o texto do COPEAMPE, para além de se atentar às especificidades deste grupo, preocupou-se também em qualificar os funcionários encarregados de lidarem com o dia-a-dia das mulheres



encarceradas. Para além de promover um ambiente salubre e respeitoso à carga psicológica, social e espiritual trazida pelas mulheres às unidades prisionais, é preciso capacitar os diversos prestadores de serviço a estarem atentos às inúmeras realidades, credos e demais expressões que podem ser ali manifestadas.

VI – apoio ao desenvolvimento de estudos, organização e divulgação de dados, visando à consolidação de informações penitenciárias, contemplando as especificidades descritas no inciso V;

VII – incentivo à formação e capacitação de profissionais vinculados à justiça criminal e ao sistema prisional, por meio da inclusão, na matriz curricular e em cursos periódicos, de temática referente ao encarceramento feminino contemplando as especificidades das mulheres;

VIII – fomento à construção e adaptação de unidades prisionais exclusivas e regionalizadas para o público feminino, que observem o disposto na Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;

Os dois parágrafos finais concentram-se em monitorar a progressão de pena das mulheres encarceradas, oferecendo-as prioridade em atendimento jurídico a fim de que sejam rapidamente libertas após o cumprimento da pena destinada ao regime fechado.

IX – identificação e monitoramento da condição de presas provisórias, com a implementação de medidas que priorizem seu atendimento jurídico e tramitação processual;

X – desenvolvimento de ações que visem à assistência às mulheres presas e egressas do sistema prisional, por meio da divulgação e orientação quanto ao acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda.” (GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016)

O cumprimento da pena deve ser humanizado desde a chegada da detenta à unidade prisional até o momento de sua saída. Segundo o texto *O Desafio da Reintegração Social do Preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais*, produzido por pesquisadores vinculados ao Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada – Ipea, após realizarem conversas com presos de diferentes realidades, houve do consenso de que:

(...) os presos entrevistados acreditavam que a possibilidade de reinserção social dependia em grande medida de esforços pessoais para combater os efeitos nefastos que o cárcere havia deixado em suas vidas. Alguns descreveram essa experiência como a pior de suas existências, relatando vivências relacionadas às más condições de cumprimento da pena, como a falta de assistência, superlotação das celas e violência: “é uma morte em vida, o cárcere”. (IPEA, 2015, p.39)

### 4.3 Documento 3 - Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP)

O documento Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP) é um arquivo elaborado pela Secretaria de Estado de Defesa Social em conjunto com a Subsecretaria de Administração Prisional com o intuito de orientar os funcionários das unidades de encarceramento do Estado de Minas Gerais sobre os procedimentos a serem adotados em sua rotina. No que diz respeito à cobertura do ReNP:

Art. 2º O ReNP deverá ser observado e cumprido em todas as Unidades subordinadas à SUAPI que, por sua vez, se subordina à Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais – SEDS – MG, devendo ser aplicado, no que couber, nas Unidades Prisionais de Perícia e Atendimento Médico conforme previsto no art. 89 do Decreto Estadual nº 46.647/2014, a saber:

I - Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz;

II - Centro de Apoio Médico e Pericial;

III - Hospital de Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa; e

IV - Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade.  
Parágrafo único.

O comando previsto no caput deste artigo deverá ser aplicado a outras Unidades Prisionais de Perícia e Atendimento Médico que venham a ser assumidas pela SUAPI. (DEPEN-MG, 2016, p.2)

O ReNP é um documento denso que possui 385 páginas divididas em duas grandes partes: a primeira descreve as partes burocráticas a serem cumpridas, direcionando-se às instâncias que compõem as hierarquias do DEPEN-MG; e a segunda diz respeito aos procedimentos a serem adotados dentro das unidades prisionais.

Ao realizar uma investigação por conceitos-chave relacionados aos termos associados às mulheres é possível diagnosticar que o termo “mulher/mulheres” aparece somente uma vez ao longo das 385 páginas; o termo “feminino” também aparece uma vez ao longo do texto; e o termo “feminina/femininas” são localizados somente duas vezes no decorrer das discussões e exposições observadas ao longo do documento. A primeira a

**Parágrafo único.** Nas Unidades Prisionais femininas ou destinadas ao público homossexual, todos os materiais de beleza autorizados pelo Diretor Geral permanecerão no Setor de Censura, que os entregará aos presos em dias e horários previamente agendados. (DEPEN, 2016, p. 187)

O segundo trecho referente aos termos “feminina/femininas” está ligado às atribuições direcionadas aos profissionais do setor de enfermagem das unidades prisionais.

z) prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera nas Unidades tipicamente femininas ou mistas. (DEPEN, 2016, p. 84)

Observa-se ainda a inexistência ou menções às palavras “presa”, “encarcerada” ou “reeducanda”.

Ainda seguindo na busca por palavras-chave neste documento, é possível observar que o verbete “maternidade” só é localizado uma vez durante o texto, sendo esta se referir apenas aos benefícios dirigidos às agentes penitenciárias. Observa-se:

XVIII - realizar o controle de férias, licenças-maternidade e paternidade, auxílio-doença, luto, núpcias e aposentadoria, bem como da frequência dos servidores; (DEPEN-MG, 2016, p.25)

Os resultados obtidos em relação às palavras-chave parto, gestante, gravidez e grávida foram:

§ 4º As Unidades Prisionais de que trata o inciso VII deste artigo são estruturadas e equipadas para possibilitar a permanência das presas gestantes até 01 (um) ano após o parto, juntamente com seus filhos. (DEPEN-MG, 2016, p.52)

III – existência de inimigos ou problemas de convivência entre os presos a serem escoltados juntos. Parágrafo único. No caso de escolta de presas há que observar também a existência de grávidas e suas respectivas condições, visando estabelecer procedimentos apropriados. (DEPEN-MG, 2016, p.130)

§ 1º A cela apropriada será a que atenda às peculiaridades de cada caso, de forma a favorecer e resguardar a integridade física e moral do preso e de terceiros, bem como a segurança da Unidade Prisional.

§ 2º As peculiaridades mencionadas no § 1º deste artigo envolve fatores como:

- a) estado de saúde;
- b) identificação de comparsas, inimigos e problemas de convivência com os demais presos; e
- c) ocorrência de gravidez e condições gestacionais. (DEPEN-MG, 2016, p.162)

Ao realizar uma busca relacionada à palavra transexual são encontrados 2 seções, a primeira com o título “6.1 Revista para o Banho de Sol” e a segunda denominada como “6.3 Revista para Atendimento Técnico”. Ambas citações possuem o mesmo texto.

6.1.4.1 Determinar, quando se tratar de preso (homossexual, transexual, hermafrodita etc.,) ou presa que retire o sutiã, quando aplicável, e levante as mamas. (DEPEN, 2016, p. 273 e 275)

O documento ReNP possui 740 artigos, porém é perceptível que poucos destes são voltados às políticas públicas para as pessoas privadas de liberdade, e quando fazem menção às políticas existentes nos documentos da LEP, PNAME e COPEAMPE, são apenas para nomear responsáveis pelo cumprimento destas. Como exemplo temos o artigo de nº 389:

“Art. 389. Considera-se Ressocialização do Preso o resultado alcançado face ao cumprimento de programação individualizada estruturada a partir do trabalho da Comissão Técnica de Classificação e desenvolvida mediante ações de equipe multidisciplinar, quais sejam:

I - assistência jurídica;

II – assistência à saúde e psicossocial;

III - assistência educacional;

IV – assistência religiosa e no campo das políticas sobre drogas;

V – encaminhamento a atividades laborais;

VI – participação em atividades recreativas, culturais e de lazer; e

VII – contato com familiares por meio de visitas, correspondências e telefones.” (DEPEN, 2016, p. 163)

No que diz respeito às mulheres privadas de liberdade, a situação é ainda mais negligenciada. Em poucas vezes este grupo específico é citado no corpo do texto, e as políticas previstas nos documentos voltados às políticas públicas para mulheres privadas de liberdade.

Durante a leitura deste documento é possível observar que este tem um enfoque direto em pontuar hierarquias e atribuir responsabilidades a funções, servindo como apoio e orientação os funcionários do sistema carcerário de Minas Gerais mediante as diversas situações possíveis a serem enfrentadas nos presídios e demais unidades de ressocialização presentes neste Estado.

#### **4.4 Documento 4 - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), de junho de 2017**

O primeiro documento analisado é o relatório INFOPEN do ano de 2017. Este documento possui 74 páginas e aborda as questões relativas ao fluxo de entrada e saída dos detentos dos presídios a nível nacional, descrevendo de forma sucinta o perfil dos encarcerados nos presídios brasileiros. Ao analisar o INFOPEN 2017, é

possível observar que as palavras mulher/mulheres são citadas 13 vezes ao longo do texto, sendo usadas como categoria de comparação de dados para analisar de forma binária a distribuição dos elementos coletados. Seguem algumas exemplificações destas citações:

Os estados de Minas Gerais e Ceará não informaram de forma desagregada o total de homens e mulheres presos nas delegacias. (DEPEN, 2017, p. 10)

De todas as unidades cadastradas no Infopen, 74,8% destas destinam-se aos homens, 6,9% as mulheres e outros 18,1% são destinadas a ambos os públicos, havendo alas/celas destinadas para o aprisionamento de mulheres. (DEPEN, 2017, p.20)

Em linhas gerais, podemos observar que o grupo drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06) registra um total de 156.749 pessoas detidas por crimes desta natureza. Os crimes contra o patrimônio somam 234.866 incidências e os crimes contra a vida representam 64.048. Ao compararmos a distribuição entre homens e mulheres, destaca-se a maior frequência de crimes ligados ao tráfico de drogas entre as mulheres. (DEPEN, 2017, p. 45)

Ao longo do texto podemos observar que não existe uma seção voltada à descrição de políticas públicas existentes para beneficiar a população carcerária em geral ou algum público específico. A ausência desta discriminação é justificada nas considerações finais do texto onde o autor afirma que

“(…) A política de dados do Departamento Penitenciário Nacional, por meio do INFOPEN, é fundamental para subsidiar futuras políticas públicas e avaliar aquelas que estão em andamento. Sem a cultura da informação não é possível avançar no desenho de propostas que busquem amenizar os problemas por hora identificados.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 68)

Apesar de ser um relatório com caráter informativo, urge a necessidade de aprofundar mais nas categorias de análise, aproveitando-se dos dados coletados para fornecer informações mais precisas e úteis para servir como melhor suporte na elaboração de políticas públicas e demais análises carcerárias.

É interessante ressaltar que o INFOPEN não nos permite ter um panorama sobre as pessoas encarceradas que cumprem suas penalidades em regime aberto, tendo em vista

(…) que não são contempladas neste relatório as pessoas monitoradas exclusivamente pelo Poder Judiciário, uma vez que os dados são coletados com os órgãos penitenciários. Um exemplo é a parcela da população privada de liberdade em regime aberto que tem

vínculo direto com as Varas de Execução Penal, sem o intermédio do órgão penitenciário. (DEPEN, 2017, p. 6)

Podemos concluir que, no que diz respeito às mulheres encarceradas, o relatório Infopen do ano de 2017, de maneira geral não nos oferece grande suporte para analisar as políticas públicas destinadas à este público.

#### **4.5 Documento 5 - Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - junho de 2017**

O Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Junho de 2017 - ou *INFOPEN mulheres* - pode ser considerado um aprofundamento dos dados coletados para a composição do INFOPEN “geral”. Este relatório é um pouco mais extenso que o anterior, sendo composto por 81 páginas que contém, além dos textos informativos, gráficos e tabelas que buscam de forma ágil explicitar a amplitude das informações coletadas. Podemos dividir este documento em cinco grandes partes: dados gerais, estabelecimentos penais, ocupação, perfil da população prisional feminina e gestão de serviços penais e garantias de direitos. Os dados para composição deste relatório, segundo os autores do próprio documento, foram coletados no mesmo momento das visitas realizadas para a composição do INFOPEN “geral”.

A primeira grande parte deste documento é a seção denominada “Dados Gerais”. Nela encontramos os importantes dados do documento de forma resumida, como se fosse um apanhado geral das informações contidas. Essa primeira seção nos apresenta significativas ressalvas sobre o sistema prisional brasileiro, como por exemplo, a taxa de aprisionamento e natureza penal das mulheres encarceradas.

A segunda seção do texto fala sobre os estabelecimentos penais, dissertando sobre o tipo de estabelecimento e sobre as condições destes. Vale ressaltar que esta seção tem um subtópico intitulado “3.2 Infraestrutura e garantia de direitos” cujo inicialmente é incitado um diálogo sobre as condições estruturais das instituições penais e como elas abrigariam as pessoas que visitariam as mulheres privadas de liberdade, trazendo importantes dados sobre os índices de visitação às mulheres e as condições destes estabelecimentos e encarceramento das mães em regime de

reclusão de liberdade. Sobre os índices de visitação temos o seguinte demonstrativo:

**Quadro 3: Estabelecimentos penais que têm cela/dormitório adequado para gestantes, por Unidade da Federação**

Há cela adequada/ dormitório para gestantes? (apenas para estabelecimentos com vagas para mulheres)		
UF	N	%
AC	0	0,0
AL	1	33,3
AM	3	33,3
AP	0	0,0
BA	2	25,0
CE	1	3,6
DF	1	100,0
ES	5	83,3
GO	5	9,3
MA	1	14,3
MG	5	4,0
MS	4	33,3
MT	1	16,7
PA	2	22,2
PB	2	40,0
PE	2	33,3
PI	0	0,0
PR	1	25,0
RJ	2	25,0
RN	0	0,0
RO	3	15,8
RR	0	0,0
RS	1	7,7
SC	3	27,3
SE	1	33,3
SP	8	36,4
TO	0	0,0
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>14,2</b>

Fonte: Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - junho de 2017. p. 21

A partir das informações fornecidas pela tabela acima exposta, o autor do relatório nos fornece os seguintes dados

Para o direito pleno ao exercício da maternidade é fundamental analisar a relação existente entre infraestrutura prisional e a capacidade de assegurar direitos básicos. (...) No Brasil, cerca de 14,2% das unidades prisionais que recebem mulheres possuem um espaço reservado para gestantes e lactantes. (DEPEN, 2017, p.20)

Este tópico tem um grande potencial de discussão mas se perde ao não aprofundar nos tópicos que seriam importantes para discutir as diversas realidades das mulheres privadas de liberdade, principalmente no que diz respeito à convivência destas com seus diversos núcleos familiares, ao abandono conjugal

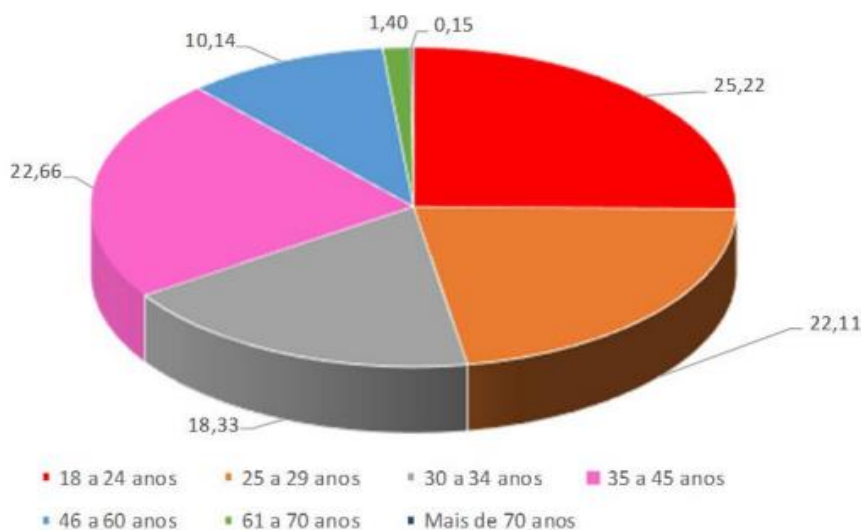
sofridas por estes e outros pontos necessários para a análise do estreitamento dos vínculos familiares das mulheres encarceradas.

Seguindo adiante, temos a seção denominada “Ocupação”. Neste tópico podemos observar as vagas disponíveis nos estabelecimentos penais de acordo com os regimes existentes (fechado, aberto, semiaberto) e as taxas de ocupação das unidades prisionais existentes. Segundo este relatório, dos estados que informaram as taxas de ocupação dos presídios neles existentes, 18 deles apontaram superlotação nas unidades femininas e nas unidades mistas.

A quinta seção deste documento aborda o perfil das mulheres encarceradas, subdividindo-se em pontos denominados como faixa etária, etnia/cor, escolaridade, estado civil, mulheres com deficiência, estrangeira, filhos, tipo penal e tempo de pena. A construção destes pontos é composta por dados organizadamente tabelados mas sem nenhum aprofundamento ou análise crítica. São expostos textos, tabelas e conclusões induzidas sem nenhuma análise do porquê daquela situação existir. Podemos aqui tomar como exemplo o tópico etnia/cor: são duas páginas sem nenhum conteúdo que permita a reflexão do porquê de 63,55% das mulheres encarceradas no Brasil serem pretas e pardas, e comparando com os perfis também citados nesta seção, é ignorado completamente a existência de um perfil carcerário composto por mulheres negras ou pardas (63,55%), jovens (25,22%) e com baixa escolaridade (44,42%)

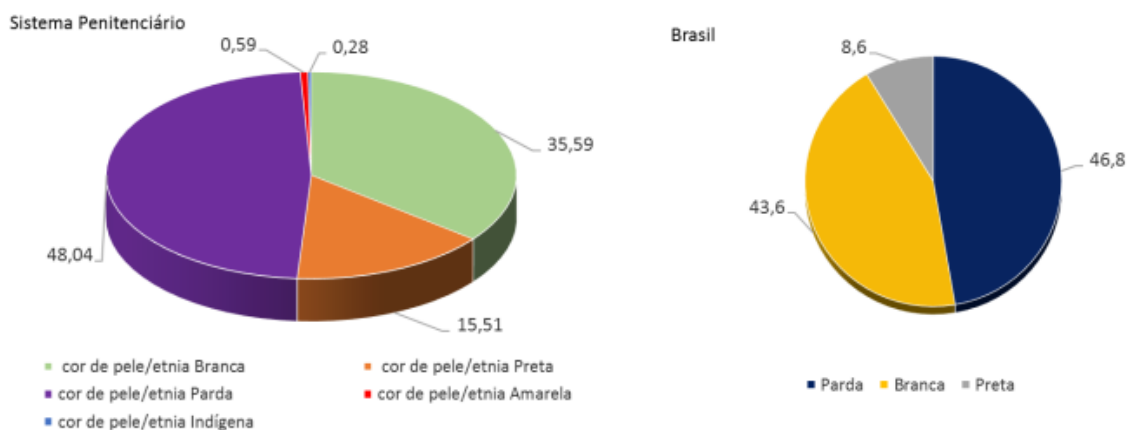


**Gráfico 4. Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2017, p. 29.

**Gráfico 5 - Etnia/ cor das mulheres privadas de liberdade e da população total**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2017, p.32.

A última seção (ou o último tópico) é “Gestão de Serviços Penais e Garantia de Direitos”, subdivididos em Recursos Humanos, Direito à Saúde, Mortalidade, Direito à Educação e Direito ao Trabalho. O tópico “Recursos Humanos” simplesmente descreve como é composto o corpo de trabalhadores do sistema penal, dividindo-os por natureza do vínculo empregatício, gênero (masculino/feminino) e seus cargos. Resumidamente falando: é uma apresentação geral do RH do DEPEN.

A subseção “Direito à Saúde” começa trazendo o seguinte ponto:

Com o intuito de garantir o direito legal e constitucional à saúde e o acesso com equidade, integralidade e universalidade e ainda, organizar as ações e serviços de saúde dentro dos estabelecimentos penais, os Ministérios da Saúde e da Justiça, lançaram a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, instituída pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2014 e sua respectiva operacionalização pela Portaria nº 482, em 1º de abril de 2014. Adicionalmente, a Portaria nº 305, de 10 de abril de 2014, estabelece normas para cadastramento das equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

A PNAISP prevê que os serviços de saúde no sistema prisional passem a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Básica no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde pela rede. (DEPEN, 2017, p. 54).

E completa com a seguinte conclusão:

“Assim, a oferta de ações voltadas à atenção à saúde no âmbito do sistema prisional tem acontecido por meio de ações executadas diretamente pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e através da articulação entre os Ministérios da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde, elaboradas à luz das diretrizes e estratégias seguidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe destacar que todas as Unidades Federativas aderiram à PNAISP”. (DEPEN, 2017, p. 55).

No decorrer da discussão relacionada ao direito à saúde, os autores apontam que 75,1% das mulheres encarceradas encontram-se em Unidades Prisionais que possuem “módulo de saúde previsto na LEP”. Ao analisar a portaria que institui o Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), temos como objetivo dos módulos de saúde:

“Art. 3º A PNAISP será regida pelos seguintes princípios:

I - respeito aos direitos humanos e à justiça social;

II - integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade no conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção;

III - equidade, em virtude de reconhecer as diferenças e singularidades dos sujeitos de direitos;

IV - promoção de iniciativas de ambiência humanizada e saudável com vistas à garantia da proteção dos direitos dessas pessoas;

V - corresponsabilidade interfederativa quanto à organização dos serviços segundo a complexidade das ações desenvolvidas, assegurada por meio da Rede Atenção à Saúde no território; e

VI - valorização de mecanismos de participação popular e controle social nos processos de formulação e gestão de políticas para atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2014)

Apesar destes apontamentos, o INFOPEN mulheres também não se aprofunda nas questões de saúde do sistema penitenciário e também não discute sobre as reais condições destas unidades, não aprofundando-se em questões como a relação entre a superlotação dessas unidades e a qualidade do atendimento prestado para as mulheres encarceradas.

Já o tópico “Mortalidade” - que também a pensar pelo título tem um enorme potencial de trazer discussões significativas para o campo de estudos carcerários - segue a mesma linha: apenas apresenta dados e gráficos de análise ou esclarecimentos. O texto carrega as seguintes informações:

(...) são apresentadas comparações entre as taxas de mortalidade de mulheres registradas no ano de 2016 em todo o Brasil e aquelas registradas em relação ao total da população prisional. No que se refere aos homicídios, observamos uma taxa de 4,5 mulheres mortas em 2016 para cada grupo de 100 mil mulheres no Brasil, enquanto no sistema prisional essa taxa se eleva para 30,3 mulheres mortas para cada 100 mil mulheres presas. Os suicídios também apresentam maiores taxas no interior das unidades prisionais do que na sociedade como um todo, indicando respectivamente uma taxa de 27,5 nos presídios e 2,3 no Brasil. Já os óbitos por causa desconhecida representam uma taxa de 2,4 mortes para cada grupo de 100 mil brasileiros, ao passo 60 que no interior das unidades registra-se uma taxa de 13,8 mortes com causas desconhecidas para cada grupo de 100 mil mulheres. (DEPEN, 2017, p. 59)

Por fim, os tópicos finais “Direito à Educação” e “Direito ao Trabalho” seguem a mesma linha de construção: dados e gráficos sem contextualização que permitem à pessoa analisada construir inúmeras narrativas acerca destes.

Apesar de ser um relatório de caráter informativo, o INFOPEN mulheres nos traz informações importantes para traçar os diversos perfis das mulheres privadas de liberdade. Sendo a mais conhecida fonte de informações sobre as unidades prisionais, este documento apresenta diversos dados interessantes para compor a análise do perfil das mulheres encarceradas, para entender índices de visitas (social e íntima) e demais aspectos importantes para observar as trajetórias das mulheres encarceradas que cumprem suas sentenças com total privação de liberdade. É preciso que as limitações encontradas na construção deste documento (como o não repasse de informações por parte de algumas unidades federativas, não distinção a

partir de conceitos-chave como raça e classe, situação de vínculo trabalhista antes do encarceramento) sejam superadas em prol de conseguir construir um documento ainda mais informativo aos que ele acessarem.

#### **4.6 Discussão sobre os documentos selecionados.**

A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), dentre os documentos analisados, apresenta-se como o mais completo em relação às mulheres. São expostos que nenhum outro explora, como direito ao voto, incentivo profissional, instalações para mulheres grávidas, condições de transportes das mesmas e de higiene dos locais onde estão encarceradas. Nota-se que não possui artigo ou parágrafo que faça alguma referência direta às mulheres negras e às pessoas trans e não-binárias.

Prosseguindo a nível estadual com o documento do Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-MG), é possível perceber que este documento possui menos artigos e parágrafos, abordando os tópicos de modo geral. Fala-se sobre pontos como superação das violências sofridas pela mulher, atendimento às especificidades relacionadas à cor, gênero, orientação sexual e deficiências. Superficialmente falando aborda vários pontos, mas estes não são tão precisos quanto aos citados na PNAMPE.

O documento de Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP) cumpre com o objetivo de orientar as unidades prisionais regidas pelo DEPEN, demonstrando formulários, procedimentos de transporte em relação aos presos e regulamentos capazes de sanar dúvidas à problemas internos. No que diz respeito às mulheres, o documento não se aprofunda muito em questões relacionadas às especificidades da gravidez, às mulheres lactantes e às mulheres trans (que são mencionadas apenas no que diz respeito às revistas para atendimento técnico e banho de sol).

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), de junho de 2017, aborda de forma geral a população carcerária a nível nacional. São demonstrados dados de encarceramento, divididos entre homens e mulheres, falando sobre raça, idade, escolaridade, número de filhos, regime atual de

encarceramento e outras informações úteis para traçar o perfil da pena. No que diz respeito às mulheres, o relatório as apresenta mais como uma categoria comparativa, basicamente como uma divisão sexual. Apesar desta constatação, as informações contidas neste INFOPEN são importantes para construção de análises contrapondo as diferenças de dados entre os gêneros.

O Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - junho de 2017 nos permite um perfil ainda mais aprofundado das mulheres encarceradas, porém este relatório não fala sobre pessoas transexuais, travestis e não binárias, o que nos restringe a entender que todas as mulheres que estão nos presídios se identificam com o gênero que lhes foram socialmente impostas.

Os documentos analisados não são imutáveis, ou seja, podem futuramente ser melhorados e/ou alterados de acordo com a visão dos responsáveis pelos setores de segurança pública incumbidos de repensar as diversas nuances do setor prisional. Devido ao crescente número de mulheres encarceradas, é preciso urgência para melhor atender estas mulheres nas condições de encarceradas e egressas do sistema prisional a fim de que estes números sejam reduzidos.

## 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se voltou à compreensão dos documentos públicos voltados às mulheres encarceradas, produzidos por instituições como Ministério da Justiça, à Secretaria de Segurança Pública e Departamento Penitenciário Nacional.

Em tempos de hiperencarceramento, torna-se cada vez mais necessário os estudos voltados para a questão carcerária, principalmente pensando na condição das mulheres ingressas e egressas deste sistema. O movimento dos abolicionistas penais, iniciado nos anos de 70, se configura como um movimento social e um movimento de estudiosos do sistema penal, que buscam, a partir de suas pesquisas, abolir o sistema penal que, de acordo com estes, visa o punitivismo e que não promove a ressocialização dos apenados. Apesar de ser uma visão utópica, almejar o fim do atual sistema penal pode ser considerada, de acordo com os adeptos deste movimento, uma grande solução para a superlotação das prisões existentes. São estudadas questões relacionadas aos grandes números de presos provisórios, aprofundamento da injustiça e desigualdade, o surgimento das facções criminais dentro destes presídios e a manutenção de instalações prejudiciais à saúde física e mental dos apenados.

No cerne dos direitos das mulheres, o documento que contém as Regras de Bangkok - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras – propõe novo um olhar direcionado às especificidades de gênero das mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional. Como apontado pelo Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente do Conselho Nacional de Justiça) na apresentação deste próprio documento, apesar do grande engajamento e disponibilidade do Governo Lula na criação destas regras, estas não foram revertidas em políticas públicas impactantes na realidade das mulheres encarceradas.

Com a análise dos documentos selecionados e analisados em ordem cronológica, foi possível observar que, apesar de as mulheres corresponderem cerca de 5% da população carcerária nacional (totalizando em 37.828 mulheres privadas de liberdade), os escritos pensados especialmente nas condições de (sobre) vivência destas mulheres podem ser consideradas recentes, sendo a nível nacional a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de

Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Pnampe criada somente no ano de 2014 e o Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado - COPEAMPE-MG, instituído em Minas Gerais, somente dois anos após a criação do Pnampe.

A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Pnampe (2014) foi o primeiro documento analisado para a composição deste trabalho. Este para mim causou surpresa no que diz respeito à completude do documento. Diversos pontos são abordados sobre as necessidades das mulheres, desde as acomodações até o direito constitucional ao voto. Outro ponto muito importante é o compromisso que este impõe na criação de um banco de dados mais complexo sobre as mulheres encarceradas, considerando aspectos não abordados nos relatórios INFOPEN como considerando religião, profissão, rendas mensais da família anterior ao aprisionamento e atual, documentação civil, tempo total das penas, procedência de área rural ou urbana, regime prisional e reiteração criminal (Ministério da Justiça, 2014).

O texto que instituiu o Comitê de Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais (COPEAMPE-MG) 2014, menor em sentido quantitativo do que o Pnampe, aborda os temas gerais ditos *in corpus* do primeiro documento. A criação deste comitê transfere ao Estado de Minas Gerais a responsabilidade de gerir as políticas públicas existentes que envolvem as mulheres encarceradas, porém, por abordar temas gerais, este documento abre brechas para diferentes interpretações do que deve ser implementado ou não nos presídios mineiros.

No documento de Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP) é uma rica fonte de orientações para os funcionários dos presídios e demais unidades prisionais, porém, é possível observar que alguns pontos passam despercebidos como orientações de cuidados para com as presas que possuem filhos, cuidado para com as pessoas trans para além dos procedimentos de revistas.

No que se refere ao Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), de junho de 2017, o INFOPEN nacional, este, no que diz respeito às mulheres encarceradas, fica retido às informações gerais, sem aprofundar-se nos

temas propostos ao longo do relatório. Nas várias informações contidas em sua introdução, o INFOPEN 2017 informa que seu objetivo é atualizar os dados dos relatórios anteriores, e isso inclui também fornecer base de dados para o INFOPEN mulheres, levando-nos a concluir que seu real objetivo não é aprofundar-se nas questões relativas a gênero.

O Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - junho de 2017 nos fornece um panorama muito mais aprofundado sobre as realidades do sistema carcerário, porém, observa-se a ausência de dados como qual a porcentagem das mulheres que frequentam as escolas do sistema prisional, quantas exercem trabalhos remunerados dentro dos presídios e sobre quem são as pessoas que visitam estas mulheres. Para além disso, os dados relacionados às pessoas trans são inexistentes neste relatório, assim como os das pessoas não binárias, os quais seriam importantes para entender qual o lugar que estas pessoas ocupam em um sistema sobrecarregado e incapaz de cumprir seu papel ressocializador.

É possível perceber que, a partir a contemporaneidade das discussões sobre políticas públicas carcerárias direcionadas às mulheres, ainda há um grande caminho a ser percorrido. Fazendo um comparativo entre os documentos de nível nacional para estadual, existe uma grande discrepância entre os textos dos mesmos, onde o PNAME se apresenta de maneira completa e capaz de suprir as demandas existentes enquanto o documento que instituiu o COPEAMPE se apresenta mais limitado aos discutir as intervenções a ele propostas, o que pode nos trazer diversas dúvidas, como por exemplo, se as estruturas existentes nos presídios mineiros são capazes de atender plenamente as necessidades das mulheres mineiras, atentando-se às questões voltadas à dignidade da pessoa humana.

Para um maior entendimento dos papéis e impactos das políticas públicas carcerárias (ou a ausência delas), torna-se necessário trabalhar a partir da perspectiva de analisar de maneira presencial as estratégias já existentes, exercendo a escuta das experiências vividas pelas mulheres encarceradas em seu cotidiano antes e após o ingresso nas unidades prisionais.

Após este primeiro contato, em um cenário futuro qual poderemos estar livres das limitações impostas pelo período pandêmico, pretendo dar continuidade nos estudos que envolvem o sistema carcerário, principalmente na área das políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de privação de liberdade.



## REFERÊNCIAS

ANGOTTI, Bruna.. Entre as leis da ciência, do estado e de deus : o surgimento dos presídios femininos no Brasil / Bruna Angotti ; comentários de José Daniel Cesano. - 2a ed revisada. - San Miguel de Tucumán : Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto. Editora Humanitas. 2018.

Batista, Gustavo Barbosa de Mesquita (2005). Estado social e democrático de direito e jurisdição penitenciária: um novo paradigma da execução da pena privativa de liberdade. *VERBA JURIS - Anuário Da Pós-Graduação Em Direito*, 4(4). Recuperado de <https://periodicos.ufpb.br/index.php/vj/article/view/14819>

BIROLI, Flávia e MIGUEL, Luis Felipe. "Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades". *Mediações*, vol. 20, nº 2. Londrina, 2015, pp. 27-55.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei de execução Penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. Levantamento de Informações Penitenciárias, atualização junho de 2017 / Organização: Marcos Vinícius Moura – Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. 2019.

BRASIL. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília - DF - 16 jan.

BRASIL. Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade considerando os dados do produto 01, 02, 03 e 04. / Organização: Marcos Vinícius Moura – Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. 2019

BRASIL. Retrato das desigualdades: Gênero e Raça. Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica. 2019.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. (Orgs.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.

COLARES, Leni Beatriz Correia e CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Revista Estudos Feministas* [online]. 2010, v. 18, n. 2 [Acessado 6 Fevereiro 2022] , pp. 407-423. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200007>>. Epub 17 Set 2010. ISSN 1806-9584. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200007>.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. Estudos Feministas, Florianópolis. Janeiro-abril/2004. 47-71

FERRARI, Ilka Franco. Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticas. Rev. Mal-Estar Subj., Fortaleza , v. 10, n. 4, p. 1325-1354, dez. 2010 . Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1518-61482010000400012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482010000400012&lng=pt&nrm=iso) Acesso em 29 jan. 2022.

GIOSTRI, Alex. Mulheres poéticas. Poesia no cárcere. Editora Giostri. 2017.

GUEDES, Marcela Ataíde. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. Psicol. cienc. prof., Brasília , v. 26, n. 4, p. 558-569, dez. 2006 . Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932006000400004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400004&lng=pt&nrm=iso). acessos em 26 jan. 2022.

HOOKS, bell. Teoria feminista: da margem ao centro. Editora Perspectiva. 2019

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. In: Atas CIAIQ2015, v. 2. Disponível em: <http://https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>

ISAAC, Fernanda Furlani e CAMPOS, Tales Paula Roberto. O Encarceramento feminino no Brasil. Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Osvaldo Cruz. 2019. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/997>

MATOS, Marlise. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. Revista Estudos Feministas [online]. 2008, v. 16, n. 2 [Acessado 26 Janeiro 2022] , pp. 333-357. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200003>. Epub 16 Fev 2009. ISSN 1806-9584. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200003>.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

MINAS GERAIS. DECRETO Nº 46.962, DE 1º DE MARÇO DE 2016. Diário do Executivo do Governo de Minas Gerais. - MG. 2016.

MINAS GERAIS. Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 2021.

MINAS GERAIS. Regulamento e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais. 2016. Disponível em: [http://www.seds.mg.gov.br/images/seds\\_docs/suapi/Regulamento%20e%20Normas%20de%20Procedimentos%20do%20Sistema%20Prisional%20de%20Minas%20Gerais%2028.pdf](http://www.seds.mg.gov.br/images/seds_docs/suapi/Regulamento%20e%20Normas%20de%20Procedimentos%20do%20Sistema%20Prisional%20de%20Minas%20Gerais%2028.pdf)

PINHEIRO, Luci Faria, & GAMA, Taíza. da Silva. (2016). As Origens do Sistema Penitenciário Brasileiro: uma análise sociológica da história das prisões do Estado do Rio de Janeiro. *Sociedade Em Debate*, 22(2), 157-190. Recuperado de <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/1438>

PONTE NOVA-MG. Lei Complementar Municipal Nº 4.029/2016. [https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/2023/lei\\_4.029\\_consolidada.pdf](https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/2023/lei_4.029_consolidada.pdf) Acesso em: 30 jan. 2022

População estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2021. [https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2021/estimativa\\_dou\\_2021.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/estimativa_dou_2021.pdf).

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista brasileira de história & ciências sociais*, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SOUZA, Letícia Godinho de; GANDRA, Fernanda Danielle de Oliveira. Envolvimento feminino no tráfico de drogas: estudo de caso a partir de uma abordagem de gênero e 19 vulnerabilidade social In: 40º Encontro Anual da Anos, 2016, Caxambu (MG).... Caxambu (MG):[s.n.],2016. p. 01-23.

QUEIROZ, Ana Laura. Projeto que combate pobreza menstrual em Minas é aprovado na ALMG. 2021. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/08/17/interna\\_gerais,1296812/projeto-quecombate-pobreza-menstrual-em-minas-e-aprovado-na-almg.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/08/17/interna_gerais,1296812/projeto-quecombate-pobreza-menstrual-em-minas-e-aprovado-na-almg.shtml)

SANTOS, Jessika Borges Lima; SILVA, Márcio Santana da. Encarceramento feminino: reflexões acerca do abandono afetivo e fatores associados. *Rev. psicol. polít.*, São Paulo , v. 19, n. 46, p. 459-474, dez. 2019 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2019000300007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2019000300007&lng=pt&nrm=iso)>.

SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

UNICEF. Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e Violações de Direitos - 2021. Brasília (DF): Escritório da Representação do UNICEF no Brasil.